



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • segunda-feira, 18 de abril de 2022

ANO LV Nº 13.249

Seções

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras
Departamento de Recursos Humanos
Concursos Públicos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PROCURADORIA GERAL
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PODER LEGISLATIVO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

1
1
1
1
3
15
17
17
23
23
24
24
24
25
26
27
59

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 100/2022

Objeto: Prestação de serviços de assessoria de imprensa para o 49º Salão Internacional de Humor de Piracicaba.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA(S)	VALOR UNITÁRIO
01	WJ Siviero ME	R\$ 316,60

Piracicaba, 12 de abril de 2022.

ADOLPHO CARLOS FRANCO QUEIROZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2021

Concessão para prestação de serviços do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros no município de Piracicaba

Comunicamos que, por solicitação judicial no processo n.º1006498-37.2022.8.26.0451, fica SUSPENSA a abertura de referida licitação marcada para 19/04/2022.

Piracicaba, 14 de abril de 2022.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

Departamento de Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 18 de Abril de 2022.

LICENÇA DOAÇÃO DE SANGUE

Deferido nos termos do artigo 3º, §, IV, c/c decreto municipal 16618/2016, da Lei Municipal 5619/2005.

BRUNA MILENA DOS SANTOS, nº funcional 244341, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/04/2022, Protocolo nº 57.843/2022

DANIELLY GALVAO LEAL SOUSA, nº funcional 212458, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/04/2022, Protocolo nº 57.868/2022

DIRCEU FROIZE DE ANDRADE, nº funcional 140997, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 14/04/2022, Protocolo nº 57.601/2022

EDNA MARIA DE CINTRA, nº funcional 195252, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/04/2022, Protocolo nº 57.873/2022

ELIANDRA PANTALEÃO GOMES DOS SANTOS, nº funcional 232360, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/04/2022, Protocolo nº 56.422/2022

FABRÍCIO LIBARDI, nº funcional 172652, ESCRITURÁRIO DE ESCOLA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/04/2022, Protocolo nº 57.148/2022

GISELE DA SILVA AFONSO, nº funcional 195338, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/04/2022, Protocolo nº 57.852/2022

JANAINA NATALIA MASSON DE CARVALHO, nº funcional 195395, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/04/2022, Protocolo nº 57.865/2022

LARISSA CELLA DE CAVALLI ALMEIDA, nº funcional 228893, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/04/2022, Protocolo nº 57.848/2022

LETICIA BORTOLETO, nº funcional 235997, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/04/2022, Protocolo nº 56.241/2022

LUCINEIA CRISTINA CHAGAS GOMES, nº funcional 186453, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/04/2022, Protocolo nº 57.143/2022

MARCIA ANDREA BORSATO MORETTI, nº funcional 164026, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 11/04/2022, Protocolo nº 57.861/2022

MARIA DOS PRAZERES FERREIRA BONDADE, nº funcional 202479, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 08/04/2022, Protocolo nº 55.988/2022

MARIO JOSE DOS SANTOS ARMELINI, nº funcional 127093, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 13/04/2022, Protocolo nº 56.790/2022

MARLENE DUARTE DE FREITAS PEREIRA, nº funcional 197386, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/04/2022, Protocolo nº 57.144/2022

MILENA CHRISOSTOMO FERREIRA, nº funcional 194114, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 11/04/2022, Protocolo nº 55.975/2022

PAULA DOS SANTOS ROCHA, nº funcional 245771, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/04/2022, Protocolo nº 56.419/2022

SIMONE LAIS APARECIDA CASSIMIRO, nº funcional 215252, MERENDEIRO CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/04/2022, Protocolo nº 56.418/2022

SUSILAINE VALÊNCIO BERTOLO, nº funcional 241946, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/04/2022, Protocolo nº 57.146/2022

THIAGO LUCHETTI PONTE, nº funcional 192624, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/04/2022, Protocolo nº 57.874/2022

LICENÇA GALA

Deferido nos termos do artigo 320, parágrafo 3º, da CLT.

NATHÁLIA BASSANI MARTINS, nº funcional 220213, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 11/04/2022, Protocolo nº 56.417/2022

LICENÇA NOJO

Deferido nos termos do artigo 473, item I, da CLT.

ALINE CRISTINE FRANCISCO, nº funcional 228699, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 11/04/2022, Protocolo nº 57.881/2022

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA MELEKE, nº funcional 218227, ESCRITURÁRIO DE ESCOLA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/04/2022, Protocolo nº 57.139/2022

Deferido nos termos do artigo 66, item III, da Lei Municipal 1972/72.

VALENTIM GONCALVES DA SILVA, nº funcional 122584, MOTORISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 11/04/2022, Protocolo nº 57.876/2022

LICENÇA PATERNIDADE

Deferido nos termos do artigo 7º, inciso XIX, c/c art. 10, parágrafo 1º, da ADCT, da Constituição Federal/88.

FABIO FERREIRA, nº funcional 247197, MOTORISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 07/04/2022, Protocolo nº 56.530/2022

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Deferido nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal 7000/2011.

MARGARETE DE CASSIA GOMES, nº funcional 175105, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/07/2022, Protocolo nº 56.409/2022

Dorival Jose Maistro
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


EXPEDIENTE DO DIA 18 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS ASSINADAS – Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). MARCELO GALESÍ BARBOSA, RG 199282663, em 18/04/2022, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) FRANCISCO RENATO SILVEIRA BANDEIRA DE MELLO CAMPOS, RG 177676255, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, referência 14-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9356/2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO II

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

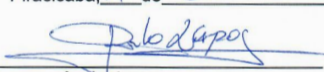
Eu, FRANCISCO RENATO SILVEIRA BANDEIRA DE MELLO CAMPOS
residente à Rua GERONÍMO CASTANI,
nº 140, complemento _____, na cidade de
PIRACICABA, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o
cargo/emprego de ENGº SEGURANÇA DO TRABALHO,
junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

() NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO


IMÓVEL RESIDENCIAL SITUADO NA RUA GERONÍMO CASTANI 140
VEÍCULO FIAT IDEA ADVENTURE, 2014/2014
VEÍCULO MOTOCICLISTA KAWASAKI Z900, 2022/2022

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 14 de abr de 2022.


Assinatura

ANEXO II

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS


Eu, MARCELO GALESÍ BARBOSA
residente à Rua CARDENAL ANCOVERDE,
nº 70, complemento _____, na cidade de
PIRACICABA (SP), contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o
cargo/emprego de ASSESSOR DE GABINETE,
junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

() NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

1 VEÍCULO MONTE CIVIC ANO 2020
1 CASA RESIDENCIAL NA RUA CARDENAL ANCOVERDE
1 APTO NA RUA SILVA JORDIM (EDIFÍCIO PIAZZA DI
GENOVA)

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 18 de Abri de 2022.


Assinatura

DISQUE DENÚNCIA
Sua arma contra a VIOLÊNCIA.

LIGUE GRÁTIS
181

Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas




DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Informática | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

Concursos Públicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 01/2020, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antônio Correa Barbosa, 2233, no dia 25/04/2022, às 14:00:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Antecedente Criminal Federal e Estadual;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP no nome do candidato;
- Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Ensino médio completo

Cargo: AUXILIAR DE FARMÁCIA-ESTATUTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
11º Geral	JULIANA DE OLIVEIRA – Convocada no DOM de 17/11/2021 como 1º PCD
12º Geral	ARTEMIS PANTAZOPOULOS
13º Geral	GUILHERME AUGUSTO FIRME ALVES
3º Afro	DIOGO CARDOSO MENEGHINI

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Quinta-feira, 14 de Abril de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 01/2020, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antônio Correa Barbosa, 2233, no dia 25/04/2022, às 14:30:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Antecedente Criminal Federal e Estadual;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP no nome do candidato;
- Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Ensino Superior Completo em Ciências Médicas e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

Cargo: MEDICO ATENDIMENTO DOMICILIAR


CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º Geral	EDER JOSE FRANCO

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Quinta-feira, 14 de Abril de 2022


DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração




PENSE NO QUE A ÁGUA FAZ POR VOCÊ E MUDE SUA ATITUDE



Hora do banho
Feche o registro ao se ensaboar



Lavar louça
Ensaboe com a torneira fechada




Descarga
Regule e conserte vazamentos



Carro
Lave com balde




Lavar roupa
Acumule e ensaboe com a torneira fechada



Calçada
Evite usar a mangueira

Semae alerta! Seja consciente e não desperdice água

www.semaepiracicaba.sp.gov.br
ATENDIMENTO 24 HORAS
115 ou 0800-7729611




CONCURSO PÚBLICO N° 003/2022**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Piracicaba TORNA PÚBLICO a abertura de Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento, mediante admissão de 22 vagas para a função adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Concurso Público ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II – DA FUNÇÃO, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público, obedecida a ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência do órgão.

1.3. Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DA FUNÇÃO, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da admissão, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.

1.4. Será assegurado aos candidatos com deficiência e aos afrodescendentes o direito de inscrição no presente Concurso Público, obedecido ao percentual previsto na Lei Municipal 6.246 de 03 de junho de 2.008 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

1.5. O candidato aprovado e contratado, conforme estabelecido nas Leis Municipais 3958/1995, 4064/1996, 4389/1997, 5341/2003, 9175/2019, 9177/2019, 9351/2019 e suas alterações, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

II – DA FUNÇÃO

2.1. O nome da função, as vagas, o regime de admissão, a carga horária semanal, a referência salarial e os requisitos mínimos para admissão são os estabelecidos na tabela que segue:

VAGAS	FUNÇÃO	REGIME	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	REQUISITOS MÍNIMOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
22	Agente Comunitário de Saúde	CLT	40 horas	Vide ANEXO I Ensino Médio Completo e morar na área de abrangência da USF.	R\$ 57,00

2.1.1. A distribuição das vagas será feita da seguinte forma para atendimento aos itens 3.17 e 4.2 deste Edital:

NÚMERO DE VAGAS GERAL	PCD	AFRO	FUNÇÃO
(*) vaga reserva	-	-	Agente Comunitário de Saúde USF 1º de Maio e USF Asturias
(*) vaga reserva	-	-	USF Algodão
01	-	-	USF Anhumas
01	-	-	USF Artemis I e USF Ártemis II
01	-	-	USF Boa Esperança I, USF Boa Esperança II e USF Javari
01	-	-	USF Bosque do Lenheiro I, USF Bosque do Lenheiro II e USF Gilda
01	-	-	USF Campestre e USF Costa Rica
(*) vaga reserva	-	-	USF Chapadão I
01	-	-	USF Chapadão II – Sol Nascente
01	-	-	USF Ibituruna
01	-	-	USF Itapuã I e Itapuã II
01	-	-	USF Jaraguá I e USF Jaraguá II
01	-	-	USF Jardim das Flores, USF Monte Líbano I, USF Monte Líbano II
01	-	-	USF Jardim Oriente e USF Serra Verde USF Monte Feliz
01	-	-	USF Mario Dedini I e USF Mario Dedini II
01	-	-	USF Santa Fé e USF Kobayat Líbano
01	-	-	USF Santa Rosa I e USF Santa Rosa II USF Parque São Jorge
01	-	-	USF Santana
01	-	-	USF São Francisco e USF Santa Rita Avencas
01	-	-	USF Tatuapé I, USF Tatuapé II, USF São José
01	-	-	USF Saúde em Campo – Monte Alegre
01	-	-	USF Tupi
01	-	-	USF Gran Park – Vida Nova
01	-	-	USF Vila Industrial
01	-	-	USF Vem Viver

2.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para as pessoas da lista PCD e/ou Afrodescendente, será elaborada somente a lista de Classificação Geral ou Ampla.

2.2. O salário da função tem como base o mês de Fevereiro de 2022.

2.3. As atribuições e os requisitos a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no Anexo I deste Edital.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a função pretendido.

3.3. No caso de inscrição para mais de uma opção e desde que a respectiva prova objetiva seja realizada em data e horário concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nesse respectiva função.

3.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento da função e comprovar, na data da admissão:

3.4.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

3.4.2. atender as condições para preenchimento da função conforme disposto neste Edital.

3.4.3. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.4.4. estar quite com as obrigações eleitorais;

3.4.5. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

3.4.6. estar com o CPF regularizado;

3.4.7. possuir os requisitos exigidos para o exercício da função;

3.4.8. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba;

- 3.4.9. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; e
- 3.4.10. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).
- 3.5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.4 a 3.4.10., deste Edital deverá ser feita quando da admissão, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.
- 3.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado, sendo excluído do Concurso Público.
- 3.7. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 04 de maio de 2022 até às 23h59min de 06 de Junho de 2022 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.
- 3.8. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:
- acessar o site www.vunesp.com.br;
 - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
 - preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;
 - optar pela função que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;
 - transmitir os dados da inscrição, clicando no botão “Enviar Solicitação”;
 - imprimir o boleto bancário; e,
 - efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite de 07 de Junho de 2022, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário, conforme tabela a seguir:

VALOR (R\$) DA TAXA DE INSCRIÇÃO

R\$57,00 para Ensino Médio

- 3.9. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 3.9.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.
- 3.9.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite de 06 de Junho de 2022.
- 3.9.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.9.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição exceto para os cidadãos amparados pelo DECRETO nº 6.593, de 2 de Outubro de 2008, que comprove estar inscrito no CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO, com renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda família per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido decreto e o disposto no decreto 6.135/2007.
- 3.9.5. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pela indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição via Internet.
- 3.9.6. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
- 3.9.7. Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta de pagamento, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 3.9.7.1. Acessar, a partir das 10h00 do dia 04 de Maio de 2022 até às 23h59min do dia 05 de Maio de 2022, observando o horário de Brasília, o link referente ao Concurso Público, e preencher o Requerimento de Isenção.
- 3.9.7.2. Indicar o Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via Internet.
- 3.9.7.3. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3.9.7.4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- deixar de efetuar o Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento pela Internet;
 - deixar de prestar informações verídicas ou omiti-las.
- 3.9.7.5. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 3.9.7.6. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.
- 3.9.8. A partir do dia 25 de Maio de 2022, os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico www.vunesp.com.br os resultados da análise dos Requerimentos de Isenção de pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.
- 3.9.8.1. O candidato que tiver seu Requerimento de Isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento da inscrição.
- 3.9.8.2. Para as inscrições isentas de pagamento, será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição.
- 3.9.8.3. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme procedimentos definidos no CAPÍTULO X – DOS RECURSOS, deste Edital.
- 3.9.8.4. Após a análise dos recursos, será divulgada no site www.vunesp.com.br a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 3.9.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e/ou recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão retornar ao site da Fundação VUNESP gerar o boleto e efetuar o pagamento da inscrição, até a data limite de 07 de Junho de 2022.
- 3.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
- 3.11. Às 23h59 min de 06 de Junho de 2022, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizado no site.
- 3.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por solicitação de inscrição, como pagante, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.12.1. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua admissão.
- 3.14. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.
- 3.14.1. Efetivada a inscrição, como pagante do valor da taxa de inscrição, não será permitida alteração da função apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.15. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, na área do candidato.
- 3.15.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou solicitá-la por meio do link “Fale conosco” no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.
- 3.16. O candidato que não seja pessoa com deficiência que necessitar de ajuda(s) ou de condição(ões) específica(s) para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la(s) por meio de requerimento contendo sua qualificação completa, bem como discriminação detalhada da(s) ajuda(s) e/ou da(s) condição(ões) específica(s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a(s) referida(s) ajuda(s) e/ou condição(ões).
- 3.16.1. O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 3.16., deste Edital deverá ser feito – até o último dia do período de inscrições VIA UPLOAD.
- 3.16.2. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 3.16.3. O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.16.4. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.
- 3.16.5. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo IV deste Edital.
- 3.17. Da Reserva de vagas para Afrodescendentes:
- 3.17.1. No ato da inscrição todos os candidatos deverão declarar na ficha de inscrição, SIM ou NÃO para a questão: “Considera-se um brasileiro afrodescendente?” Para fins de concorrer a reserva de 20% das vagas do Concurso Público, de acordo com a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei nº 8.546/2016 (art. 93 e seguintes). Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 3.17.2. Somente o candidato classificado que tiver assinalado SIM no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes será classificado em listagem especial que reserva a cota de 20% para candidatos considerados afrodescendentes de acordo com a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela 8.546/2016 (art.93 e seguintes).
- 3.17.3. O candidato classificado e que tiver declarado NÃO no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes, somente constará na listagem geral de classificados, e se classificado NÃO será convocado pela listagem de reserva de vagas para afrodescendentes, devendo aguardar a disponibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba convocar candidatos da listagem geral para admissão.
- 3.17.4. Na ocasião da Classificação Final, será publicada uma listagem geral de candidatos aprovados e classificados e uma listagem de candidatos aprovados, classificados e declarantes de serem brasileiros afrodescendentes, portanto estes poderão concorrer à reserva de 20% de vagas do Concurso Público.
- A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 3 listas, contendo a primeira, a classificação dos candidatos com deficiência; a segunda, a classificação dos afrodescendentes; e a terceira, a classificação geral de todos os candidatos.
- As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no Concurso Público ou aprovação de candidatos optantes da raça negra.
- Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público.
- 3.17.5. Após a publicação da Classificação Final não será aceita solicitação de alteração na condição de brasileiro afrodescendente.
- 3.17.6. Para concorrer às vagas referidas no item 3.17.1 deste Edital, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:
- indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;
 - preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração - AUTODECLARAÇÃO DE QUE É AFRODESCENDENTE deste Edital;
 - enviar foto 5X7 colorida recente, para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração conforme item 3.17.14 deste Edital;
 - para enviar a documentação referida no item 3.17.6. alíneas “b” e “c”, deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:
 - após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da autodeclaração assinada e da foto recente, por meio digital (upload);
 - o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

- 3.17.7. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 3.17.8. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.
- 3.17.9. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no período de inscrição.
- 3.17.10. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
- 3.17.11. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros.
- 3.17.11.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse na função, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.17.12. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 3.17.12.1. O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.
- 3.17.13. O candidato que se declarar afrodescendente e também se declarar deficiente poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA deste Edital.
- 3.17.13.1. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos deficientes e às vagas reservadas aos afrodescendentes, que tiver sido classificado neste Concurso, na lista especial de deficientes, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros, salvo comprovada má fé.
- 3.17.13.2. Após a realização das provas do Concurso Público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.
- 3.17.14. O candidato constante da lista de afrodescendentes, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, ao procedimento de análise pela Comissão Especial à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 3.17.6 deste Edital.
- 3.17.15. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer preliminarmente às vagas reservadas aos afrodescendentes, será publicada, no Diário Oficial do município e, com subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 22 de Junho de 2022.
- 3.17.16. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período de 23 a 24 de Junho 2022, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no link "Área do Candidato - RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.
- 3.17.17. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como afrodescendente será divulgado oficialmente, no Diário Oficial do município e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 01 de Julho de 2022.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Às pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser preenchido, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função não são consideradas como discriminação".
- 4.2. Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei Municipal 6246/2008 e suas alterações, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA A FUNÇÃO a qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade do Concurso Público, sendo destinado ao candidato melhor classificado.
- 4.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o Concurso Público indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.
- 4.4. Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral de acordo com as exigências do padrão médio previstos pela Profissiografia, por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.
- 4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva ou outros passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, notadamente os de ordem estética, considerando-se eliminado do certame o que não for assim classificado por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.
- 4.6. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. Aos que possuem cegueira ou baixa visão. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação.
- 4.7. É condição obstativa a inscrição no Concurso Público, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes a função pretendido, ou na realização da prova pelo deficiente.
- 4.8. Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.
- 4.9. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência e/ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando qual é a sua deficiência. Deverá, também, fazer o UPLOAD do Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência.
- 4.10. A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o UPLOAD do Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 4.11. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Concurso Público, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se as consequências legais pertinentes.
- 4.12. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:
- ao conteúdo das provas escritas;
 - à avaliação e aos critérios de aprovação;
 - ao horário e ao local de aplicação das provas;
 - à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 4.13. Após a realização das provas do Concurso Público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.
- 4.14. À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas na legislação vigente.
- 4.15. Não havendo candidatos portadores de deficiência classificados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, seja pela falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.
- 4.16. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa a ser contratada e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.
- 4.17. O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.18. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais (ver Anexo III).

V – DAS FASES E DAS PROVAS

- 5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

FUNÇÃO	PROVAS/NÚMERO DE QUESTÕES	DURAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa - 10 Matemática - 10 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos - 20	3h

- 5.2. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.

VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1. As provas deste Concurso Público serão realizadas no município de Piracicaba – S.P.
- 6.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município de Piracicaba – S.P., por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou a Prefeitura Municipal de Piracicaba, poderão aplicá-las em municípios vizinhos.
- 6.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.
- 6.2.1. Toda convocação oficial – para realização de todas as provas e até a homologação deste Concurso Público – será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa oficial do município de Piracicaba – S.P., sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.
- 6.2.1.1. A consulta aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Piracicaba (www.piracicaba.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;

b) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;

6.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital.

6.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

6.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

6.3.2.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.4. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.

6.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

6.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6.6.1. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala da prova objetiva, antes de decorrido o prazo mínimo de 1h de duração, a contar de seu efetivo início.

6.6.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

6.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova.

6.7.1. O candidato que não atender aos termos do disposto no item 6.7., deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

6.9. Durante a realização das provas, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP, uso de relógio ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

6.9.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

6.9.2. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.

6.9.3. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o Concurso Público debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

6.9.4. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso Público.

6.10. Excetuada a situação prevista no item 6.12., deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

6.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas;

6.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

6.12.1. A candidata – até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva – deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.

6.12.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

6.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

6.13. A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

6.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

6.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso Público.

6.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que, em todas as provas:

a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na oficial do município de Piracicaba seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 6.9.2., até 6.9.3., deste Edital;

g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova;

i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

l) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

6.16. As provas objetivas têm data prevista para sua realização em 17 de Julho de 2022, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.16.1. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na oficial do município de Piracicaba não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.16.2. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:

a) consultar os sites www.vunesp.com.br ou

b) contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.

6.16.3. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link “Fale conosco”, no site www.vunesp.com.br, relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

6.16.3.1. Ocorrendo o caso previsto no item 6.16.3., deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

6.16.3.2. A inclusão de que trata o item 6.16.3., deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

6.16.3.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.16.4. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

6.16.4.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.16.4.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

6.16.4.2.1. Ao final da prova objetiva, o candidato deverá entregar – ao fiscal da sala – a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.

6.16.4.3. A partir das 14 horas do dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br, no link “provas e gabaritos”, na página deste Concurso Público:

a) um exemplar, em branco, do caderno de questões da prova objetiva;

b) o gabarito da prova objetiva.

6.16.4.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo X deste Edital.

6.17. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

6.17.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

6.17.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta de cor preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.

6.17.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

6.17.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.

6.17.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.17.6. Para garantir a lisura do encerramento da(s) prova(s), deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova(s).

VII – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

7.1. DA PROVA OBJETIVA

7.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = Na \times 100/Tq$$

7.1.1.2. As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

7.1.2. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.1.3. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 7.1.2., deste Edital, será excluído deste Concurso Público.

VIII – DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação final corresponderá a somatória da nota da prova objetiva.

IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Específicos;
- que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;
- que obtiver maior nota na prova de Matemática;
- o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

9.2. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número de inscrição mais antigo.

9.3. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), outra especial (candidatos com deficiência aprovados) e outra de afrodescendentes.

X – DO RECURSO

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.

10.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:

- contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição;
- à solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente);
- da lista das inscrições deferidas e indeferidas da lista geral, PCD e afrodescendente;
- ao gabarito da prova objetiva;
 - Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- ao resultado das provas objetivas;
 - à classificação prévia deste Concurso Público.

10.2.1. - O candidato dentro do prazo estabelecido no item 10.1 deste Capítulo deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, seguindo as instruções contidas.

10.3. Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

10.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.4 Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

10.5. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

10.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação na oficial do município de Piracicaba.

10.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

10.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

10.9. Não será reconhecido como recurso:

- o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- o que não atenda às instruções constantes do link "recursos" na página específica deste Concurso Público;
- o que não contenha fundamentação e embasamento.

10.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10.11. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.12. Quando da publicação do resultado das provas objetivas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas.

10.13. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10.14. No caso de recurso em pendência da realização de algumas etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XI – DA ADMISSÃO

11.1. Requisitos Gerais para a Admissão:

- Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da admissão;
- Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas atividades;
- Se do sexo masculino, possuir até a data da admissão, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista, ou, no caso dos que estão completando 18 anos no ano da admissão, Comprovante de Alistamento Militar.
- Não ter sofrido, no exercício de Emprego público, penalidade por prática de atos desabonadores;
- Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da CF/88, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;
- Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para a função para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.
- Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, emprego ou função pública.
 - Atender as condições de escolaridade e requisitos prescritos para a função, conforme especificações a serem definidas pela Prefeitura, visando compatibilidade física, mental e sensorial, sendo que, a comprovação da referida documentação, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a admissão/nomeação.
 - Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo SESMT da Prefeitura Municipal de Piracicaba, para com as funções que serão desempenhadas no exercício da função pública conforme às peculiaridades da função em consonância com as determinações da(s) Secretaria(s) envolvida(s) no certame, observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial.
 - A avaliação médica terá caráter eliminatório e obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades física, mental e sensorial especificadas para a função, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função não são consideradas como discriminação".
 - Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho da função as decorrentes da impossibilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba em providenciar, de pronto na ocasião da admissão, as adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente a função para o qual se candidatou, não cabendo responsabilidade para o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente admissão o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES, desde que constatada a compatibilidade física, mental e sensorial para o exercício das atribuições da função a que se candidatou.
 - A comunicação da aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.
 - Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular, ratificados por outro e pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do Concurso Público, sendo vedada a sua admissão.
 - Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pelo SESMT e comunicados previamente ao candidato, por e-mail, implicará na sua eliminação do Concurso Público.
 - A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
 - Demais exigências contidas no Edital.

11.2. Considerações Gerais para a Admissão:

11.2.1. A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados, dentro do prazo estipulado pelo Concurso Público, que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados em todas as fases do certame, inclusive, em exame pericial médico admissional (direto e/ou indireto), que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para como a função, avaliação que será feita pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.

11.2.2. Por ocasião da convocação que antecede a admissão, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas neste Edital.

11.2.3. A convocação que trata o item anterior será realizada UNICAMENTE através de publicação no Diário Oficial do Município e no site institucional (www.piracicaba.sp.gov.br), no link Concurso Público/Editais, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento das mencionadas publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.

11.2.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.2.5. A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

11.2.6. O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de e-mail de convocação e/ou aviso de recebimento.

11.2.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

11.2.8. O não comparecimento no dia e horário estipulado, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, comprovado através da Convocação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

11.2.9. Caso o candidato convocado possua outra função, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

11.2.10. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certame classificatório, que apurará se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho da função/emprego, nos termos deste documento.

11.2.11. No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

11.2.12. É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para admissão, sob pena de perder a vaga, podendo, até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.

11.3. Documentos para Admissão:

11.3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal),
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento,
- c. Título de Eleitor,
- d. Comprovantes de votação na última eleição,
- e. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação,
- f. Cédula de Identidade – RG ou RNE (com validade menor que 10 anos),
- g. 2 (duas) fotos 3x4 recente,
- h. Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro,
- i. Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC,
- j. Comprovantes de escolaridade,
- k. Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos dependentes,
- l. comprovante do tempo de experiência quando solicitado,
- m. Atestados de Antecedentes Criminais,
- n. comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br,
- o. consulta dos dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages.index.xhtml>,
- p. comprovante de residência
- q. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivar a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

12.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão.

12.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 1 (hum) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

12.4. Caberá a Prefeitura Municipal de Piracicaba a homologação deste Concurso Público.

12.4.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos as funções públicas em Concurso Público ou parcialmente para cada função em Concurso Público, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos as funções públicas em Concurso Público ou em datas diferenciadas (para cada um das funções públicas em Concurso Público).

12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na oficial do município de Piracicaba.

12.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Concurso Público.

12.7. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

a) até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, ou pela internet, no site (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso Público; e

b) após a homologação deste Concurso Público e durante o seu prazo de validade: pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser obtidas por meio do telefone (19) 3403-1005, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas, ou pessoalmente, na : Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP

12.8. Em caso de necessidade de alteração unicamente dos dados cadastrais relativos ao endereço e/ou telefone e/ou e-mail, o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões):

a) até a publicação da classificação final: pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;

b) após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público: para a Prefeitura Municipal de Piracicaba, junto ao Departamento de Recursos Humanos – 7º andar, através de requerimento específico, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas.

12.9. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.

12.10. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação na oficial do município de Piracicaba, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.

12.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – referentes à realização deste Concurso Público – serão publicados no Diário Oficial do Município de Piracicaba, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.12. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

12.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

12.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

12.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.

12.16. Decorridos 05 anos da data da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

12.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Piracicaba poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

12.18. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

12.19. Fazem parte deste Edital:

- a) o Anexo I (Atribuições de todos as funções públicas em Concurso Público);
- b) o Anexo II (Conteúdos Programáticos)
- c) o Anexo III (Considerações sobre os Procedimentos e Critérios de Avaliação em Saúde Ocupacional pertinentes a Admissão de Servidores com Deficiência Física ou Equivalente)
- d) o Anexo IV (endereço da Fundação VUNESP e da Prefeitura Municipal de Piracicaba)
- e) o Anexo V (cronograma previsto).

Prefeito Municipal de Piracicaba
Piracicaba, 25 de Abril de 2022.

ANEXO I – DOS REQUISITOS E AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
(DESCRIÇÃO SUMÁRIA)

Agente Comunitário de Saúde:

1. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.

2. Para fins do descrito no item 1., retro, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

3. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

4. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

5. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica.

6. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

7. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interferiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

IV - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

UNIDADES DE SAÚDE	ABRANGÊNCIA DA ÁREA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
USF 1º MAIO E USF JARDIM ASTÚRIAS	Alto do Astúrias; Astúrias 3; Bosque Água Branca; Caxambu (R. Carlos Wingeter, 206 à 458 lado par; R. Engº Agrônomo Romano Coury, 767, 883 e 933 (impar); R. Ernani Braga, 200 à 510), Pq 1º de Maio, Residencial Formaggio (R. Maria Antonia Godinho Beduschi – inteira, R. Maria do Carmo Canto Negri – inteira, R. José Miguel Sotto – inteira, R. Lavínio Pompeu – inteira, R. Salvador Coelho Neto – inteira); Terra Nova (R. Augusto Gomes da Silva -inteira, R. Benedito Luiz Siqueira – inteira, R. Gustavo Ganino – inteira, R. José Vicente Pedreira – inteira, R. Luiz Soave – inteira, R. Porto Velho – inteira, R. Roberto Cera – inteira); Jardim Astúrias (Da R. Domingos José Lopes Rodrigues até a R. Antonio Bombo); Jardim Ipanema (Da R. Sidney Luiz Brajão até a R. Ulande Lopes); Jardim São Luiz (Da R. Eduardo Pavan Facco até a R. Professora Rozany M. de B. Jorge – lado par).
USF ALGODOAL	Jardim Alvorada situado na região do Algodão; Jardim Algodão (2ª, 3ª e 5ª parte) Jardim São Vicente até a Rodovia Estadual Geraldo de Barros; Núcleo Habitacional Algodão.
USF ANHUMAS	Fazenda Beira Rio; Fazenda Bela Vista; Fazenda Dois Irmãos; Fazenda Cruz Alta; Fazenda Experimental; Fazenda Faganelo; Fazenda Fazendinha; Fazenda Garça Branca; Fazenda Gege; Fazenda Jiboia; Fazenda Graminha; Fazenda Lara Fazenda; Lagoa Seca; Fazenda Palmeiras; Fazenda Paulo Fiori; Fazenda São Francisco; Monte Branco; área central de Anhumas.
USF ARTEMIS I e USF ARTEMIS II	Artemis; Jardim Itaipava; Água Bonita, Bairro dos Dini, Pau Preto, Canal Torto, Congonhal, Estrada da Balsa, Estrada Paredão Vermelho (Região Rural - após ponte de ferro); Bela Vista (Nauti Clube); Colinas do Piracicaba; Estância Água Bonita; Estância Lago Azul; Itaperú 1; Itaperú 2; Limoeiro; Vivendas Bela Vista
USF BOA ESPERANÇA I, USF BOA ESPERANÇA II e USF JAVARI	São Luiz (R. Ana Joaquina de Aguiar: exceto nº 1231 e 1335, R. Angelo Florindo, 304 ao 440 - lado par, R. Dino Bueno, 880 ao 1364, R. Francisco, R. Franzol, 29 ao 159 lado impar, R. João Zem, 1175, 1187, 1191 e 1197, R. José Linhares, 950 ao 1324, R. Macatuba, 17 ao 1121, R. Marinópolis, 31 ao 105, R. Mirassolândia, 15 ao 125, R. Nilo Peçanha, 912 ao 1294); Jardim Manacás; Jardim Maria Cláudia (R. Angelo Florindo, 520 ao 668 lado par, R. Benedito Lourenço da Conceição, 30 ao 122, R. Bortolo Zanin, 15 ao 210, R. Egidio Feltre, 3 ao 180, R. Euclides de Figueiredo, 700 ao 1026, R. Felício Nalin, 1015 ao 1250, R. José Serafim, 11 ao 156 lado par, R. Militão Prates Ferreira, 271 ao 280, R. Murici, 1 ao 27, R. Peixoto Gomide, 364 ao 493, R. Raul Ataíde, 29 ao 600 área verde – rua Inteira, Viela da R. Militão Prates Ferreira, altura do 277 – inteira, Viela da R. Cosmorama, 20 ao 163, R. Corcovado, 1371 ao 2201, R. Cosmópolis, 11 ao 469, R. Cosmorama, 35 ao 134); Monte Rey I (R. Antonio Di Giacomo, R. Aristide Beduschi, R. Atílio Longo, R. Cassandra Rios, R. Francisco Silva Caldeira, R. Giovani Ferrazzo, R. Líbero Galani, R. Therezinha Besduchi, 140 a 580 lado par, R. Antonia Ferro Bedushi, Av. Euclides Figueredo, 1450 a 1866 lado par e 1083 a 1699 lado impar); Monte Rey II; Irapuã; Boa Esperança; Jardim Residencial Javari I, II e III.
USF BOSQUES DO LENHEIRO I, USF BOSQUES DO LENHEIRO II E USF JARDIM GILDA	Bosques do Lenheiro; Comunidade Frederico e Jardim Gilda
USF CAMPESTRE E USF COSTA RICA	Campestre, Fazenda Dona Antônia até Sitio Sta. Isabel; Sitio Mineiro até Sitio Primavera; Jardim Costa Rica, Jd. Belvedere, Terra Azul (Quadra A até área de preservação, Quadras B, F, G e H inteiras); Estrada Jacob Canale, do 170 ao 700, do 30 ao 2120, do 145 ao 3748 lado E, e Sítio Sândalo 159 lado D); Condomínio Vila Romana.
USF CHAPADÃO I	Chapadão; Alvorada (R. Yara Amaral, 271, 279, 282, 285, 290 e 293, R. Clara Nunes, 631, 639, 640, 646, 647, 654, 655, 660, 661, 666, 667, 672 e 673, Av. Pompeia, 2915, 3150, 3370, 3430, 4050 e 2940 - blocos 1 ao 28, R. Elizeth Cardoso, 171 ao 248); Jardim Santa Inês; Rodovia do Açúcar (antigo motel JC).
USF CHAPADÃO II – SOL NASCENTE	Sol Nascente; Sol Nascente II; Jardim Itaporanga; Jardim Alvorada; Jardim Itamaracá; Jardim Itaberá.

USF IBITIRUNA	Ibitiruna, Fazenda Boa Esperança; Fazenda Boa Vista; Fazenda Bondade (condomínio de chácaras); Fazenda Fazendinha; Fazenda Leme; Fazenda Mano a Mano; Fazenda Nossa Senhora; Fazenda Nossa Senhora de Fátima; Fazenda Pinhalzinho; Fazenda Qualitas; Fazenda Redenção; Fazenda Ribeirão dos Patos; Fazenda Rodomeu; Fazenda Santo Antonio; Fazenda São Francisco; Fazenda São João; Fazenda São José; Fazenda Tomazella; Fazenda Vale do Sol; Fazenda Estiva; Fazenda Monjolada; Fazenda Martino; Fazenda Mollon; Granja Sandalo; Fazenda Jóia Jaraguá; Fazenda Maria Ângela; Pau d'Alho (Rodovia Samuel de Castro Neves); Porto de Areia Tietz (Rod. Samuel de Castro Neves); Fazenda Ribeirão dos Pires; Fazenda Sonho Feliz; Tanquan.
USF ITAPUÃ I USF ITAPUÃ II	Comunidade Pantanal; Jardim Glória (R. Pres.Venceslau Brás, 790 ao 1091); Jardim Itapuã; Jardim Tóquio; Nova Suíça (R. Zulmira Ferreira do Valle, 1135 ao 1330); Tatuapé (R. Itanhaém, 01 ao 134, R. Itapetininga, 02 ao 224 e Av. Jaú, 156 ao 880 lado direito, em frente ao campo de areia); Comunidade Vitória; Jardim das Flores (R. Carolina Petrocellis, 17 ao 385, R. José Antonio da Cruz, 521 a 620 e R. Maria Guilhermina Lopes Fagundes, 02 a 317); Parque dos Eucaliptos.
USF JARAGUÁ I E USF JARAGUÁ II	Jaraguá; Planalto (R. Antonio Pino (inteira), R. Egildo Rizzo (inteira), R. Humberto Aldrovandi Júnior, 18, 20, 70, 84 e 86, R. José de Oliveira Garcia Neto, 55, 77, 85, 91, 107 e 121, R. Maria Isabel da Silva Matos, 75 e 95); Castelinho (Av. Dr. Paulo de Moraes – 666 ao 688, R. Adir Costa Romano, 180 ao 269 e 63 ao 148 par e ímpar, R. Dr. Lula, 182 ao 720 (par) e 375 ao 727 (ímpar) 63 ao 305 (ímpar), R. Dr. Otávio Martins de Toledo, 166 ao 494 (par), 530 ao 640 (par e ímpar) e 680 ao 857, R. Dr. Paulo Simões, 184 ao 346 (par e ímpar) e 49 ao 145 (par e ímpar), R. Frederico Krahembuhl, 20 ao 233 (par e ímpar), R. Fued Helou Kraide – Inteira, R. Haldumont Campos Ferraz, 224 ao 376 (par e ímpar) e 39 ao 198 (par e ímpar), R. Hidelbrando Seixas Siqueira, 44 ao 291 (par e ímpar), R. Jornalista Breno da Silveira, 25 ao 288, R. José Maurício de Sá, 24 ao 88 (par e ímpar), R. José Rosário Losso, 206 ao 348 (par), R. Marco Antonio Correa Altafim, 20 ao 259 (par e ímpar), R. Martim Everaldo Neto – Inteira, R. Mathias de Albuquerque, 508 ao 808 (par e ímpar), R. Men de Sá, 180 ao 516 (par e ímpar), 554 ao 820 (par) e 587 ao 1100 (par e ímpar), R. Nicolas Khalil Kassouf – Inteira, R. Otávio Martins de Toledo, 187 ao 493 (ímpar), R. Paschoal Guerrini, 20 ao 288 (par e ímpar) e 302 ao 717 (par e ímpar), R. Prof. Antonio Italo Zanin, 205 ao 392 (par e ímpar) e 27 ao 184 (par e ímpar), R. Prof. Moacir Diniz, 17 ao 141 (par e ímpar), Romeu de Carvalho, 30 ao 122 (par e ímpar); Chácara Nazareth.
USF MINAS NOVA, USF MONTE LÍBANO I E USF MONTE LÍBANO II	Jardim das Flores (R. José Antonio da Cruz, 327 ao 511, R. José Colombo, 17 ao 280, R. Mario Franço, 19 ao 220); Jardim Morada do Sol; Jardim Paraíso; Terra Azul (R. Antonio Lazaro Benetelle, 260 a 356 par e 301 a 525 ímpar, R. Adenildo Neves dos Santos, 145 a 355 ímpar e 96 a 336 par, R. Antonio Lazaro Benetelle, 20 ao 360 par e 27 ao 493 ímpar, R. Carlos Kalil Abraão par e ímpar, R. Gabriela de Sousa Rosa, 191 a 355 ímpar e 358 par, R. José Pereira Barbosa, 106 a 306, R. Maria Elisa de Oliveira Polloni, lado ímpar); Minas Novas; Monte Líbano I e II; Parque dos Eucaliptos (R. Papa João Paulo II, 481 a 507); Paulicéia (R. André Kerekes, 37 ao 93 ímpar e do 22 ao 100 par, R. Carijós, 237 ao 339 ímpar, R. Iguatemi, 2 casas s/nº, R. Ingá, 364 ao 491 par e ímpar, R. Monte Paschoal, 13 ao 405 ímpar, R. Otávio Mangabeira, 22 ao 104 par, R. Raposo Tavares, 484 ao 962 Lado da Drogal); Portelinha (Família 001/06J ao 519/06J)
USF JARDIM ORIENTE, NOVA USF MONTE FELIZ E USF SERRA VERDE	Jardim Oriente; Altos do Serra Verde; Serra Verde; Bela Vista; Água Branca; Jardim Monte Feliz; Jardim Água Branca; Residencial Parque Água Branca; Residencial Água Branca I e II; Residencial Nova Água Branca; Chácaras do Água Branca; Residencial Nascer do Sol.
USF MÁRIO DEDINI I E USF MÁRIO DEDINI II	Mário Dedini (Av. Luiz Ralf Benatti, 1385 ao 1507, R. Antonio Franco de Lima, 809 ao 1550, Av. Nadir Eraldo Stella, 14 ao 150, R. Rafael Bachega 20 ao 295, Av. Jacinto Roberto Penedo, 27 ao 189 e 255 ao 583, R. Luiz Tozzi, 205 ao 331) e (R. Orlando de Mello Gurgel, R. Yolanda Fabian, R. Pedro Perini, R. Oscarlino Correia de Campos, R. Elpidio Rufini, Av. Aloisio Batista da Silva, R. Francisco Antonio Tornosiolo, R. Vergínio Brunelli, R. Antonia Bombo Brunelli, Av. Nair Azi Pita, R. Enoque Grisoto, R. Gumercindo Rodrigues, R. Ana Rita da Silva Rodrigues, R. João Batista Marçal, R. Pedro Cobra, R. Argemiro Frota, R. Francisca Tejero Barbosa, R. Danilo Simioni, R. Luiz Costa, R. Acary de Oliveira Mendes, R. Helena Ortiz de Camargo Cobra, R. Josaphat de Gomes de Oliveira, R. Prof. Taufic Dumit, R. Prof. Maria Rita de Araújo Costa, R. Francisco Maiolino, R. Lourdes Brandini do Prado, R. Lázaro Maria de Oliveira, R. Maria Olímpia de Oliveira, R. Durvalino Luiz Mardegan, R. Flávio Caporali, R. Afonso Fidelis Razera, R. Antonio Moda, R. Avelina Martins Pereira, R. Ciro Marcondes César, R. Etelvina dos Santos Alves, R. João Batista Foltran, R. João Chiodi, R. Luiz Dondoni, R. Nicola de Lelo, R. Otilio Grandis, R. Pedro Vicente, R. Rodolfo de Camargo, R. Romeu Augusto – ruas inteiras); Recanto das Pedras (R. dos Diamantes, R. dos Cristais, R. das Pérolas, R. dos Rubis, R. das Safiras, R. das Esmeraldas, R. das Opalas, R. dos Topázios, R. das Ametistas – ruas inteiras)
USF SANTA FÉ E USF KOBAYAT LÍBANO	Santa Clara; Santa Fé; Kobayat Líbano; Parque dos Sabiás.
USF SANTA RITA AVENCAS E USF SÃO FRANCISCO	Perdizes; Santa Rita; Santa Rita Avencas; Santa Rita Garças (R. Joaquim de Almeida Lima, R. Joaquim José da Silva, R. José Ferraz Pacheco - lado ímpar, R. Manoel de Toledo e Silva); São Francisco.
USF SANTA ROSA I, USF SANTA ROSA II E USF PARQUE SÃO JORGE	Água Santa (Av. Principal e R. Primo Crivellari); Condomínio Alphaville; Condomínio Villa D'Aquila; Condomínio Villa Bela Vista; Parque São Jorge (Região da Cruz Caiada); Santa Rosa; Santa Rosa Ipês; Santa Rosa Palmeiras.
USF SANTANA	Santana; Santa Olímpia; Colônia Costa Pinto; Vila Brieda; Vila Belém; Usina Tamandupá.
USF MONTE ALEGRE	Condomínio Monte Alegre; Monte Alegre.
USF TATUAPÉ I, USF TATUAPÉ II E USF SÃO JOSÉ	Tatuapé, Jardim Borghesi; Jardim Camargo; Jardim Conceição; Jardim Glória; Jardim Ibirapuera (R. Godofredo Bulhões de Carvalho, 140 até o final (par) e Av. Itararé, 720 até o final); Jardim Tatuapé; Matão (R. Francisco de Assis Iglésias, até nº527); Vila Cristina (R. Bom Pastor – inteira e R. Professor Mello Ayres, 146 ao 627); Cantagalo (Av. Antonio Mendes de Barros Filho, 515 ao 655, R. Copo de Leite, 191 ao 234, R. Estrela – inteira; R. Piramboia, 55 ao 215, R. Saturno – inteira, Trav. Zulmira Ferreira Leite, 53 ao 80); Jardim São José; Jardim João Conceição; Jardim Planalto (R. Anizio Ferraz Godinho - interia e R. Nathan Mitelman – inteira); Taruman.
USF TUPI	Tupi, Bela Vista, Conceição I e II; Horto Florestal, Jardim Bartira; Morro Grande; Parque Peória; Santa Izabel (até Rio das Pedras/Sta Barbara); Tijuco Preto; Chácara Mazero; Moinho Vermelho; Piragelo; Bom Jesus; Ponte Funda; Santa Fé; Curtume.
USF VILA INDUSTRIAL	Altos do Piracicaba; Mário Dedini (R. Nadir Eraldo Stella, 203 ao 499, R. Olga Pagotto Santiago, 27 e 33, R. Wesley Sucasas, 18 ao 283); Recanto das Pedras (R. Jades, 22 ao 110 e R. Turquesas, 20 ao 109); Vila Industrial.
NOVA USF GRAN PARK – VIDA NOVA	Residencial Vida Nova; Residencial Gran Park; Raízes; Residencial Alto da Bela Vista; Vale do Sol; Parque São Mateus; Parque São Mateus II; Comviva.
NOVA USF VEM VIVER	Av. Corcovado a partir da intersecção s/nº com a R. Aparecida Augusto, até o 4.321, compreendendo os Condomínios Piracicaba 1, 2 e 3; Condomínios Ipê Branco, Ipê Amarelo, Ipê Roxo; Condomínio Rezedá/Conquista Vila Sônia; Vem Viver 1 e 2.

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para a função. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Comunitário de Saúde

Conhecimentos Específicos: O Agente Comunitário de Saúde: Lei nº 11.350/2006, com as alterações introduzidas até a Lei nº 13.595/2018. Conceito e estratégias de promoção de saúde. Conceito de comunidade e controle social. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde: entrevista e visita domiciliar. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Conceito de territorialização, de microárea e área de abrangência. Conceito de acolhimento. Conceito de intersetorialidade. Medidas de saneamento básico. Construção do mapa inteligente como instrumento em diagnóstico de saúde da comunidade. O Agente Comunitário de Saúde e o acompanhamento da gestante e da criança. Acompanhamento de hipertensos e diabéticos. Amamentação. Guia alimentar para a população brasileira. Calendário de vacinação do Estado de São Paulo. O papel do Agente Comunitário de Saúde nas ações de controle, prevenção e educação em saúde para as arboviroses (dengue, chikungunya, zika, febre maculosa). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do idoso. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Política Nacional da Atenção Básica (Previne Brasil) – princípios, diretrizes, indicadores, processos de trabalho. Educação popular em saúde e noções de educação em saúde com coletividades. Noções de ética e cidadania.

ANEXO III

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO DE SERVIDORES COM DEFICIÊNCIA FÍSICA OU EQUIVALENTE

O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, antes do exame médico admissional, deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função a ser ocupado. Tal avaliação tem caráter eliminatório.

O candidato deverá comprovar a condição de deficiência física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do Concurso Público, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho)-Prefeitura Municipal de Piracicaba esta condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de deficiente o candidato será eliminado.

O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na Lei Municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPR – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho da função, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente a função para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

O candidato com deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

As pessoas com deficiência, aprovadas e habilitadas na fase preliminar, deverão ser avaliadas por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP que atestará a compatibilidade física, mental e sensorial para com as atividades exercidas na função com o grau e especificidade da deficiência declarada, visando eliminar possibilidade de agravos à saúde física e mental do candidato.

Aos deficientes serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada emprego/função, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais no 3.298/1999 e no 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal no 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal no 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o Concurso Público indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

Considera-se deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377 [“o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público/Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes”], em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens deste documento.

Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas, os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectiva função pública alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga, sendo destinado ao candidato melhor classificado, independente de se tratar do sexo masculino ou feminino. A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva por equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoplegia, trioplegia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, tripareesia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

A deficiência visual será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público, considerando que será deficiência visual aquela em que a acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen). Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva (DA) comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de Otofone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos, e Normas Técnicas da Prefeitura Municipal de Piracicaba (SEMPEM/SESMT).

A deficiência mental, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cujo atestamento do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GUARDE COMPATIBILIDADE PARA A FUNÇÃO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].

A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições da função, será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA FUNÇÃO, por dois médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da média da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

IMPORTANTE: No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho de forma segura aos critérios ocupacionais de Saúde e Segurança no Trabalho, pela equipe médica (e/ou grupo multidisciplinar, se o caso) do SEMPEM – serviço municipal de perícias médicas -será desclassificado – eliminado do certame.

Por ocasião da admissão/substituição, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação do concurso público/Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho da função, nos termos deste documento.

O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste concurso público/Concurso Público, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

Sobre a avaliação médica pré-admissional e exame médico admissional:

Esta avaliação terá caráter eliminatório.

1 - O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbi-dos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física ou mental ou sensorial do candidato (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função não são consideradas como discriminação”.

2 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Inter-nacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função não são consideradas como discriminação”.

3 - A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, se determinado pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA A FUNÇÃO, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 dias ao da sua indicação.

Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

1 - O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento;

2 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol das citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009);

3 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou mental às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiógrafia definido pela Secretaria de lotação da função para o qual se candidatou, o qual será analisado conforme os Esforços Físicos e a PROFISSIOGRAFIA DA FUNÇÃO.

PROFISSIOGRAFIA DA FUNÇÃO

Função	Esforço Físico	Esforço Mental	Esforço Visual	Esforço Auditivo	Esforço de Fala
Agente Comunitário de Saúde	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)

- Esforço para desempenho da função:- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

I - Esforço Físico: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade física será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, I.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Física, se considerará fator de incompatibilidade para a função; I.2 Se o esforço físico para o desempenho da função for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Física e ainda desejar sua assunção aa função, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Ortopedia e/ou Fisioterapia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Física obrigatoriamente é compatível com o esforço físico que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função não são consideradas como discriminação";

II - Esforço Mental: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade e compatibilidade mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; II.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Mental, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para a função; II.2 Se o esforço mental para o desempenho da função for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção aa função, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função não são consideradas como discriminação";

III - Esforço Visual: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade visual será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, III.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Visual, se considerará fator de incompatibilidade para a função; II.2 Se o esforço visual para o desempenho da função for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual e ainda desejar sua assunção aa função, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função não são consideradas como discriminação";

IV - Esforço Auditivo: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, IV.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Auditiva, se considerará fator de incompatibilidade para a função; IV.2 Se o esforço auditivo para o desempenho da função for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Auditiva e ainda desejar sua assunção aa função, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função não são consideradas como discriminação";

V - Esforço de Fala: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade de fala será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, V.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência de Fala, se considerará fator de incompatibilidade para a função; V.2 Se o esforço de fala para o desempenho da função for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência de fala e ainda desejar sua assunção aa função, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência de Fala obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função não são consideradas como discriminação";

VI - Responsabilidade:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso

b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.

c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.

d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

VII - Ambiente de Trabalho:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRA. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança - EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

ANEXO IV

ENDEREÇOS (DA FUNDAÇÃO VUNESP E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA)

1. da Fundação VUNESP:

a) Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo/SP (CEP 05002-062)

b) Horário de atendimento (pessoalmente): das 9 às 16 horas (nos dias úteis)

c) Telefone: (0xx11) 3874-6300 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas)

d) Site: www.vunesp.com.br

2. da Prefeitura Municipal de Piracicaba:

a) Endereço completo: Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP

b) Horário de atendimento: das 08:30 às 16:30 horas (nos dias úteis).

c) Telefones: (019)3403-1000 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sexta feira)

d) Site: www.piracicaba.sp.gov.br

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	04/05/2022
Solicitação de Isenção (CADÚNICO)	De 04 a 05/05/2022
Resultado da Análise das solicitações de Isenção	25/05/2022
Término das inscrições	06/06/2022
Vencimento do Boleto Bancário	07/06/2022
Publicação da lista de: solicitações de condições especiais para realização da prova; inscrições deferidas e indeferidas; inscrições como afrodescendente.	22/06/2022
Convocação para a prova objetiva.	08/07/2022
Aplicação: - da prova objetiva	17/07/2022
Disponibilização (no site www.vunesp.com.br , a partir das 14 horas): - do caderno de questões da prova objetiva; Publicação: - do gabarito da prova objetiva.	19/07/2022
Período de recurso referente: - dos gabaritos das provas objetivas	De 20 a 21/07/2022
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - divulgação da nota da prova objetiva e classificação prévia;	09/08/2022
Período de recurso referente: - Vista da Folha de Resposta da prova objetiva - da pontuação da prova objetiva e classificação prévia	A definir
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da prova e classificação; Classificação Final	A definir
Homologação	A definir

O candidato deverá acompanhar as publicações no site.

sinalabertopravida.com.br

QUEM RESPEITA A FAIXA DÁ PREFERÊNCIA À VIDA.

Pedestre, faça sua parte: aguarde o melhor momento e atravesse na faixa com atenção.

Apoio

Realização



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 064 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Revoga substituição temporária de Professor Coordenador de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "JUDITH MORETTI ACCORSI".

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 18 de 12 de janeiro de 2022, afetando a servidora pública municipal TAMARA APARECIDA MINA RUIVO, brasileira, divorciada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 224.293.598-47 e portadora do RG 35.059.792-3 e do número funcional 17.485-5, residente e domiciliada na Rua Geraldo Lara Silveira, nº 448, Residencial Bela Vista, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador de Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Judith Moretti Accorsi" pelo prazo de 180 dias, no período de 16 de janeiro a 14 de julho de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor, produzindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2022.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 12 de abril de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 065 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil "OSVLADIR JULIO"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a suspensão temporária da função gratificada da servidora pública municipal DANIELA ZEM PAULINO SILVESTRE, nomeada para a função gratificada de Diretor de Escola de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal TALITA CRISTINA GIROTI DA SILVA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 329.186.778-50, portadora do RG 41.133.840-7, número funcional 15.944-5, residente e domiciliada na Rua Germano Martensen, nº 565, Parque Residencial Abilio Pedro, Município de Limeira, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil "Osvladir Julio" pelo prazo de 180 dias, no período de 14 de abril a 10 de outubro de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 12 de abril de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 066 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora "VILMA LEONE DAL POGETTO"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da Professora Coordenadora ROSELENE APARECIDA SOTOPIETRA TERTULIANO nomeada para a função gratificada de professor coordenador de escola de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal FLAVIA MARIA COIMBRA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 145.645.198-75 e portadora do RG 22.199.473-7 e do número funcional 22.273-9, residente e domiciliada na Rua Professora Ana Maria Bonilha de Moraes Trevensoli, nº 214, Bairro Ondas, Município de Piracicaba, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora "Vilma Leone Dal Pogetto" pelo prazo de 180 dias, no período de 14 de abril a 10 de outubro de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 12 de abril de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 067 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Designa, em substituição temporária, Supervisor de Escola Municipal de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal ANA PAULA FERREIRA DA SILVA PIZZOQUERO, nomeada para a função gratificada de Supervisor de Escola de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades no apoio à rede de escolas municipais,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal ALESSANDRA BENIANA CAPISTRANO MARTINS, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 293.964.208-75 e portadora do RG 29.953.322-0 e do número funcional 18.541-7, residente e domiciliada na Rua Silveira Sampaio, nº 477, Bairro Vila Industrial, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Supervisor de Escola Municipal de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 180 dias, no período de 14 de abril a 10 de outubro de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 12 de abril de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 068 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Designa, em substituição temporária, Supervisor de Escola Municipal de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pelas Leis nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011 e nº 8.840 de 26 de fevereiro de 2018 e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal JOSEANE APARECIDA DELBAJE ALBINO, nomeada para a função gratificada de Supervisor de Escola de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades no apoio à rede de escolas municipais,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal DANIELA ZEM PAULINO SILVESTRE, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 190.358.858-80 e portadora do RG 24.322.034-0 e do número funcional 14.875-7, residente e domiciliada na Rua Maria Giusti Marin, nº 118, Bairro Água Branca, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Supervisor de Escola Municipal de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 180 dias, no período de 14 de abril a 10 de outubro de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 12 de abril de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 069 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil Professor "MATHEUS TULLIO"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a suspensão temporária da função gratificada da servidora pública municipal ALESSANDRA BENIANA CAPISTRANO MARTINS, nomeada para a função gratificada de Diretor de Escola de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal GISELLY THALITA BOSCHERO, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 324.910.808-18, portadora do RG 40.023.588-2, número funcional 16.961-4, residente e domiciliada na Rua Antonio Franco de Lima, nº 92, Vila Industrial, Município de Piracicaba, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil Professor "Matheus Tullio" pelo prazo de 180 dias, no período de 14 de abril a 10 de outubro de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 12 de abril de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 070 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil Professora "OLIVIA DE ALMEIDA CARVALHO FERES"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal ELISA CAROLINA RODRIGUES CORREA DOPPLER, nomeada para a função gratificada de diretor de escola de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal CASSIA LINA MOTA MECENAS DE SOUZA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 324.361.798-75, portadora do RG 43.783.375-6, número funcional 14/01/2011, residente e domiciliada na Avenida Dois Córregos, nº 1001, Bloco 21, apto 204, Piracicamirim, Município de Piracicaba, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil Professora "Olivia de Almeida Carvalho Feres" pelo prazo de 180 dias, no período de 18 de abril a 14 de outubro de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 13 de abril de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 03/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFFICIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 13 de abril de 2022.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
JOSE EDUARDO BORTOLIM	69966/2016
JANAINA AMORIM GOMES PEREIRA	17616/2017
FRANCISCO AURICELIO FEITOSA	81136/2017
FRANCISCO DE ASSIS EUGENIO RIBEIRO	95234/2017
FRANCISCO HENRIQUE DOS SANTOS	97514/2017
APARECIDO DE SOUZA ROSA	174843/2017
JOÃO PAULO DA SILVA PEREIRA	188000/2017
EDUARDO OSCAR DE VILHENA	39593/2018
FERNANDO FERREIRA SANTOS	48394/2018
ELISABETE DE GODOY	61945/2018
CRISTINE TEODORO PIRES CARDOZO	93840/2018
FELIPE DE SOUZA BISPO	31767/2019
JULIANA ALVES BARRETO	27226/2020

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 069/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº49502/2021 que deu origem à Notificação de Lançamento nº 72572 e aos Autos de Infração nº 74951 e 74952 todos de 12/04/2022 e ao Processo de Cancelamento de Inscrição nº58789/2008 que deu origem ao Auto de Infração nº74953 de 12/04/2022.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 12 de abril de 2022.

CONTRIBUINTE:

FLAVIA PIRES DE CAMARGO FERREIRA - ME
END.:R. DR OTAVIO TEIXEIRA MENDES, 1196, Bº ALTO - PIRACICABA/SP
CEP: 13419-220 - CPD: 613273 - CNPJ: 08.902.693/0001-10

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 070/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados a quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - ISSQN ao Processo de Inscrição Municipal de nº 140439/2017, e outros assuntos pertinentes, que deu origem a todos os procedimentos adotados no presente processo: Notificação de Lançamento nº 72569 e o Auto de Infração e Imp. de Multa nº 74946 e 74947 aplicados em 11/04/2022

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 12 de abril de 2022

Contribuinte:

MARCOS BORGES TRANSPORTES EIRELI - ME
Rua Dechen Casale, nº 90- B. Dois Corregos - Piracicaba/SP
CEP:13.421-140 - CPD:644610 - CNPJ: 28.606.451/0001-96

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 071/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo nº 12887/2022 - TIAF: 12782.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 13 de abril de 2022.

CONTRIBUINTE:

CONFOR TREINAMENTO E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI
RUA CRISTIANO CLEOPHAT, 1245 - SALA 1 -, DOS ALEMÃES - PIRACICABA/SP
CEP: 13419-310 - CPD: 629834 - CNPJ: 19.115.105/0001-14

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 72/2022

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços - ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 - 4º. Andar, nos termos do Artigo 30, da Instrução Normativa No. 08/2021, de 16/04/2021, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 13 Abril de 2022

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
15350/2022	DOMINGAS SOARES FRANCISCO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
50380/2021	PATRICK KEVIN ALVES MACHADO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
50391/2021	ELAINE BEATRIZ DE ANDRADE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
52867/2021	MARIA DA GRAÇA RODRIGUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
144288/2021	NOILSON ALVES DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
74897/2020	JOSE ANTONIO CORDOVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
77898/2020	JOAO VITOR NONATO DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
11719/2018	SILVANA APARECIDA TINELLI LOPES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
193173/2017	LUANA CARLA FERRAZ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
10980/2015	ROBSON SARDINHA DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
171000/2015	ANTONIO SANTOS DE FIGUEIREDO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
26990/2006	EDEN WILSON DA CRUZ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
19840/1992	PEDRO SUNAO IWAMURA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 073/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº12902/2022 que deu origem aos Autos de Infração nº62994, 62995 de 08/04/2022 e 62997 de 11/04/2022.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 13 de abril de 2022.

CONTRIBUINTE:

SONHO DE CRIANÇA EVENTOS E BUFFET INFANTIL LTDA - ME
END.:AV COMENDADOR LUCIANO GUIDOTTI, 1408, JD CAXAMBU – PIRACICABA/SP
CEP: 13425-000 CPD: 608855 CNPJ: 05.679.984/0001-00

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 074/2022

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar, nos termos do Artigo 30., da Instrução Normativa No. 25/2008, de 28/11/2008, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinza) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 12 de Abril de 2022

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
113964/2020	ALAN WILSON SILVEIRA CASTRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
151687/2020	DANIEL ZORZENONI LAMANA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
106287/2020	DANIELE ANTUNES DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
119324/2020	DANIELLE ALEXANDRINI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
49021/2020	DANIELLY MAYARA T. JERONIMO E OUTRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
112327/2020	DANILO PINSON OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
107149/2020	DIEGO ALBERTO COELHO DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
39902/2020	ERIK WILLIAN MACHADO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
130788/2020	GENIVAL DA FONSECA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
86235/2021	GIOVAN CHRISTOFOLETTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
173279/2019	JOSE ARIMATEIA SILVA JUNIOR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
29482/2016	KLEVER JOSE CORAL	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
99503/2020	LARISSA CANDIDO DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
108300/2020	LIGIA MARIA CAMEIRO DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
123904/2020	MARCELO FORTE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
15669/2017	MATHEUS JUSTINO DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
49725/2020	MONIQUE AP. MEZALANI ZANOLLI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
136992/2020	NAYARA DE MORAES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
86232/2021	RAUL STENICO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
110993/2020	REGIANE RECCHIA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
44748/2020	SAMUEL DIAS FELIX	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
140482/2020	TAMIREZ AP. LOPES DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
91934/2020	VERUSCA SEMMLER ROSSI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 150.629/2019, de todos os procedimentos adotados no presente processo, aplicados na data de 14/04/2022: Termo de Início de Ação Fiscal nº 12.764 e Notificação Preliminar nº 42.338.

O não comparecimento do presente Edital implicará no lançamento de eventuais débitos apurados em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 14 de Abril de 2022

CONTRIBUINTE:

VICTOR TARANTINE EIRELI - ME
AV: PROF. ALBERTO VOLLET SACHS, 1441, SL.02-JD PACAEMBU – PIRACICABA/SP
CEP 13417-820 – CNPJ 24.331.723/0001-31 – CPD 638723

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 076/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 28.689/2004, bem como os procedimentos adotados no presente, que resultaram no Auto de Infração e Imposição de Multa nº 74.956 de 14 de abril de 2022.

O não comparecimento do presente Edital implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 14 de abril de 2022

CONTRIBUINTE

ABENGOA BIOENERGIA AGROINDUSTRIAL LTDA
AVENIDA SALDANHA MARINHO, 983- CIDADE JARDIM – PIRACICABA/SP
CEP 13416-510 – CNPJ 06.252.818/0001-88 – CPD 606380

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 077/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 9.473/2012, bem como os procedimentos adotados no presente, que resultaram nos Autos de Infração e Imposição de Multa nº 74.957 e 74.958 de 14 de abril de 2022.

O não comparecimento do presente Edital implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 14 de abril de 2022

CONTRIBUINTE

MANIA DE MULHER ESTÉTICA E MODA LTDA ME
RUA BOM JESUS, 1133- BAIRRO ALTO – PIRACICABA/SP
CEP 13419-055 – CNPJ 14.897.009/0001-51 – CPD 623627

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA
Balancete da Receita
MARÇO/2022

FONTE: Sistema SIAFEM , Data de emissão 12 abril 2022 e hora de emissão 09:11:44.

Base de Informações referente à 11/04/2022

NATUREZA	NOME DA NATUREZA	RECEITA PREVISTA		RECEITA ARRECADADA		RECEITA A REALIZAR
		INICIAL	ATUALIZADA	NO MÊS	NO ANO	NO ANO
10000000	RECEITAS CORRENTES	1.682.743.000,00	1.682.743.000,00	250.656.976,77	534.384.076,48	1.148.358.923,52
11000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHO	620.365.000,00	620.365.000,00	127.015.393,31	193.752.853,56	426.612.146,44
11100000	IMPOSTOS	556.101.000,00	556.101.000,00	106.384.591,33	171.083.888,07	385.017.111,93
11120000	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO	262.117.000,00	262.117.000,00	78.247.298,20	89.005.937,95	173.111.062,05
11125000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TE	197.409.000,00	197.409.000,00	73.830.866,17	77.611.442,48	119.797.557,52
11125001	IMPS/PROPRPREDIAL TERRURBANA IPTU PRINCIP	160.645.000,00	160.645.000,00	68.189.450,70	69.532.283,45	91.112.716,55
11125002	IMPOSTO S/PROP PREDIAL TERR M E JUROS	785.000,00	785.000,00	7,54	7,54	784.992,46
11125003	IMPOSTO S/PROPRPREDIAL TER-DIVATIVA	35.922.000,00	35.922.000,00	5.641.407,93	8.079.151,49	27.842.848,51
11125004	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00
11125300	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE	64.708.000,00	64.708.000,00	4.416.432,03	11.394.495,47	53.313.504,53
11125301	ITBI IMP S/TRANSM INTER VIVOS - PRINCIPAL	64.028.000,00	64.028.000,00	4.415.604,14	11.392.031,98	52.635.968,02
11125302	ITBI IMP S/TRANSM INTER VIVOS - M JUROS	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
11125303	ITBI IMP S/TRANSM INTER VIVOS - DVD ATIVA	444.000,00	444.000,00	827,89	2.463,49	441.536,51
11125304	IMPOSTO S/TRANSMISSAO INTER VIVOS BENS IMOVE IS DIRREAIS SOBRE IMOVEIS-DA-MULTAS/JUROS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
11130000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QU	59.822.000,00	59.822.000,00	4.796.820,51	14.294.612,33	45.527.387,67
11130300	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	59.822.000,00	59.822.000,00	4.796.820,51	14.294.612,33	45.527.387,67
11130310	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	43.483.000,00	43.483.000,00	3.397.707,89	9.902.662,09	33.580.337,91
11130311	IMPOSTO S/RENDA RETIDO FONTE - TRABALHO PRNCI	43.483.000,00	43.483.000,00	3.397.707,89	9.902.662,09	33.580.337,91
11130340	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	16.339.000,00	16.339.000,00	1.399.112,62	4.391.950,24	11.947.049,76
11130341	IMPOSTO S/RENDA RET FONTE OUTROS REND - PRINC	16.339.000,00	16.339.000,00	1.399.112,62	4.391.950,24	11.947.049,76
11140000	IMPOSTO SOBRE PROD.CIRC.DE MERCADORIAS E SERV	233.912.000,00	233.912.000,00	23.111.342,59	67.068.295,84	166.843.704,16
11145100	Impostos sobre Serviços	233.912.000,00	233.912.000,00	23.111.342,59	67.068.295,84	166.843.704,16
11145110	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUR	233.912.000,00	233.912.000,00	23.111.342,59	67.068.295,84	166.843.704,16
11145112	ISS IMP S/SERVICOS DE QUAL NATUREZA/MJUROS	568.000,00	568.000,00	106,73	1.553,44	566.446,56
11145113	ISS IMP S/SERVICOS QUALQ NATUREZA/DVD ATIVA	7.082.000,00	7.082.000,00	2.565.656,04	3.221.170,75	3.860.829,25
11145114	ISS - DIVIDA ATIVA- MULTAS E JUROS	3.322.000,00	3.322.000,00	0,00	0,00	3.322.000,00
11145115	ISS- EMPRESA	172.851.000,00	172.851.000,00	15.708.190,71	49.078.759,23	123.772.240,77
11145116	ISS- AUTONOMO	2.642.000,00	2.642.000,00	9.567,84	58.687,99	2.583.312,01
11145117	ISS- CONVENIOS STN	380.000,00	380.000,00	40.421,39	92.610,49	287.389,51
11145118	ISS- SIMPLES NACIONAL	47.067.000,00	47.067.000,00	4.787.399,88	14.615.513,94	32.451.486,06
11190000	OUTROS IMPOSTOS	250.000,00	250.000,00	229.130,03	715.041,95	-465.041,95
11199900	OUTROS IMPOSTOS	250.000,00	250.000,00	229.130,03	715.041,95	-465.041,95
11199901	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
11199902	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
11199903	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA	128.000,00	128.000,00	229.130,03	715.041,95	-587.041,95
11199904	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
11200000	TAXAS	64.134.000,00	64.134.000,00	20.557.685,87	22.586.146,27	41.547.853,73
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	15.647.000,00	15.647.000,00	814.702,99	2.193.288,52	13.453.711,48
11210100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	15.206.000,00	15.206.000,00	798.524,16	2.136.454,72	13.069.545,28
11210102	MULTAS E JUROS TX PARA EX PODER DE POLICIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
11210103	RECDA DA TX P/ EXERCPODER DE POLICIA	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00
11210104	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Divida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
11210105	TAXA PARA EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	5.197.000,00	5.197.000,00	46.537,37	148.668,16	5.048.331,84
11210106	TAXA DE LICENCA PARA EVENTOS	106.000,00	106.000,00	3.424,12	10.843,04	95.156,96
11210107	TAXA DE VISTORIA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO	52.000,00	52.000,00	228,84	26.770,95	25.229,05
11210108	MULTAS E JUROS DE MORA S/ OUTROS TRIBUTOS	5.000,00	5.000,00	60.116,55	145.504,78	-140.504,78
11210109	RECEITA DA - OUTROS TRIBUTOS	8.731.000,00	8.731.000,00	552.179,79	1.389.210,97	7.341.789,03
11210110	TAXA DE UTILIZACAO DE PROPRIO PUBLICO	1.037.000,00	1.037.000,00	136.037,49	415.456,82	621.543,18
11210400	Taxa de Controle e FiscalizaCAo Ambiental	108.000,00	108.000,00	7.721,78	28.909,83	79.090,17
11210402	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	108.000,00	108.000,00	7.721,78	28.909,83	79.090,17
11215000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	333.000,00	333.000,00	8.457,05	27.923,97	305.076,03
11215001	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	318.000,00	318.000,00	8.457,05	27.923,97	290.076,03
11215002	MULTAS,JUROS TX FISCALIZACAO E VIGSANITARIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
11215003	RECDA TX DE FISCALIZACAO DE VIG SANITARIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
11215004	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Divida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
11220000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	48.487.000,00	48.487.000,00	19.742.982,88	20.392.857,75	28.094.142,25
11220100	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL	48.487.000,00	48.487.000,00	19.742.982,88	20.392.857,75	28.094.142,25
11220102	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS- MULTAS/JUROS	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
11220103	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS- DIVIDA ATIVA	100.000,00	100.000,00	12.336,65	16.312,20	83.687,80
11220104	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS- DIVAT-MULTA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
11220105	TAXA PARA EDUCACAO AMBIENTAL	700.000,00	700.000,00	35.495,14	117.525,47	582.474,53
11220106	TAXA DE CEMITERIOS	1.063.000,00	1.063.000,00	59.864,31	141.006,74	921.993,26
11220107	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	46.486.000,00	46.486.000,00	19.627.989,91	20.103.693,21	26.382.306,79
11220108	TAXA PELA PRESTDE SERV NA ZONA RURAL	5.000,00	5.000,00	0,00	88,76	4.911,24
11220109	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	100.000,00	100.000,00	7.296,87	14.231,37	85.768,63
11300000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	130.000,00	130.000,00	73.116,11	82.819,22	47.180,78
11310000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA - ESPECIFICA E/	130.000,00	130.000,00	73.116,11	82.819,22	47.180,78
11315100	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO D	35.000,00	35.000,00	119,32	176,34	34.823,66
11315101	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO D	10.000,00	10.000,00	119,32	176,34	9.823,66
11315102	CONTRIBUICAO DE MELHORIA P/EXPANSAO DA REDE EDE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE-MULTAS/JUROS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

11315103	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE-DA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
11315104	CONTRIBUICAO DE MELHORIA P/EXPANSAO DA REDE ILUMINACAO PUBLICA-DA - MULTAS E JUROS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
11315300	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAC	60.000,00	60.000,00	72.996,79	82.642,88	-22.642,88
11315301	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAC	30.000,00	30.000,00	72.996,79	82.642,88	-52.642,88
11315302	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
11315303	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - DIVIDA ATIVA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
11315304	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES-DIVATIVA-MULTAS E JUROS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
11319900	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
11319901	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA - PRINC	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
11319902	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA - MULTAS E JUROS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
11319903	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA-DIVIDA ATIVA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
11319904	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
13000000	RECEITA PATRIMONIAL	2.336.000,00	2.336.000,00	3.938.230,31	9.118.373,64	-6.782.373,64
13100000	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO	555.000,00	555.000,00	141.322,01	361.413,75	193.586,25
13110000	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBIL. DO ESTADO	555.000,00	555.000,00	141.322,01	361.413,75	193.586,25
13110100	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIO	0,00	0,00	0,00	3.789,30	-3.789,30
13110110	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	0,00	0,00	0,00	3.789,30	-3.789,30
13110111	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	3.789,30	-3.789,30
13110200	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CES	555.000,00	555.000,00	141.322,01	357.624,45	197.375,55
13110203	CONC.PERM.AUTOR/CESSAO USO DE BENS IM-DA	55.000,00	55.000,00	10.029,73	13.920,56	41.079,44
13110220	OUTRAS REC.CONC.-USO DE BENS PUBLICOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
13110222	CONCESSAO DE AREA AEROPORTUARIA	300.000,00	300.000,00	31.326,23	61.524,48	238.475,52
13110223	CONCESSAO RESTAURANTE CENTRO CIVICO	45.000,00	45.000,00	0,00	5.664,51	39.335,49
13110224	CONCESSAO DE TERRENOS NO CEMITERIO	100.000,00	100.000,00	99.033,48	273.535,89	-173.535,89
13110225	PORC.S/FAT.VENDA COMBUSTIVEIS-AEROPORTO	13.000,00	13.000,00	932,57	2.979,01	10.020,99
13110227	CONCESSAO CANTINA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
13200000	VALORES MOBILIARIOS	1.781.000,00	1.781.000,00	3.796.908,30	8.756.959,89	-6.975.959,89
13210000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	1.781.000,00	1.781.000,00	3.796.908,30	8.756.959,89	-6.975.959,89
13210100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	1.781.000,00	1.781.000,00	3.796.908,30	8.756.959,89	-6.975.959,89
13210100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	1.781.000,00	1.781.000,00	3.796.908,30	8.756.959,89	-6.975.959,89
13210115	REMUN DE DEP DE REC VINC FUNDEB	78.000,00	78.000,00	322.745,14	696.474,80	-618.474,80
13210116	REMUN DE DEP DE REC VINC FSAUDE	97.000,00	97.000,00	491.125,98	1.240.845,72	-1.143.845,72
13210117	REMUN DE DEP DE REC VINC MDE	5.000,00	5.000,00	463.449,83	1.159.586,86	-1.154.586,86
13210118	REMUN DE DEP DE REC VINC FUNDETUR	1.000,00	1.000,00	956,67	2.457,75	-1.457,75
13210119	REMUN DE DEP DE REC VINC EDUCACAO	36.000,00	36.000,00	350.998,70	856.696,04	-820.696,04
13210122	REMUN DE DEP DE REC VINC CIDE	1.000,00	1.000,00	3.877,93	9.808,87	-8.808,87
13210123	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE POUPANCA	5.000,00	5.000,00	811,00	2.499,94	2.500,06
13210124	REMUDE OUTROS DEPDE RECURSOS VINCULADOS	232.000,00	232.000,00	137.596,85	391.538,11	-159.538,11
13210125	REM DE OUTROS DEP DE REC NAO VINCULADOS	1.326.000,00	1.326.000,00	2.025.346,20	4.397.051,80	-3.071.051,80
16000000	RECEITA DE SERVICOS	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	106.000,00
16100000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GE	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	106.000,00
16110000	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	106.000,00
16110200	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELET	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	106.000,00
16110201	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELET	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	106.000,00
17000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.028.907.800,00	1.028.907.800,00	111.562.954,79	316.905.727,89	712.002.072,11
17100000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA	255.711.800,00	255.711.800,00	23.700.583,21	74.371.341,28	181.340.458,72
17110000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	72.535.000,00	72.535.000,00	6.242.164,02	23.832.831,22	48.702.168,78
17115110	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS	69.427.000,00	69.427.000,00	5.994.874,09	22.967.436,34	46.459.563,66
17115111	COTA PARTE DO FPM - COTA MENSAL	86.783.000,00	86.783.000,00	7.493.592,58	28.709.295,29	58.073.704,71
17115119	* DEDUCAO DE RECEITA P/FORM FUNDEB-FPM	-17.356.000,00	-17.356.000,00	-1.498.718,49	-5.741.858,95	-11.614.141,05
17115200	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDAD	3.108.000,00	3.108.000,00	247.289,93	865.394,88	2.242.605,12
17115201	COTA PARTE ITR	3.885.000,00	3.885.000,00	309.112,40	1.081.743,56	2.803.256,44
17115209	* DEDUCAO DE RECEITA P/FORM FUNDEB-ITR	-777.000,00	-777.000,00	-61.822,47	-216.348,68	-560.651,32
17120000	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA	2.475.000,00	2.475.000,00	257.882,99	679.604,25	1.795.395,75
17125000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE	467.000,00	467.000,00	25.354,23	64.875,35	402.124,65
17125000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE	467.000,00	467.000,00	25.354,23	64.875,35	402.124,65
17125001	CFH-COTA PARTE DA COMPFINANCDE REC.HIDRICOS	382.000,00	382.000,00	13.073,60	23.735,52	358.264,48
17125002	ITA - COTA PARTE ROYALTIES - ITAIPU	85.000,00	85.000,00	12.280,63	41.139,83	43.860,17
17125100	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE	404.000,00	404.000,00	14.240,91	32.889,11	371.110,89
17125101	CFM-COTA PARTE DA COMP.FINANC. REC.MINERAIS	404.000,00	404.000,00	14.240,91	32.889,11	371.110,89
17125200	COTA-PARTE COMP.FINANCEIRA PELA PROD.PETROLEO	1.604.000,00	1.604.000,00	218.287,85	581.839,79	1.022.160,21
17125240	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	1.604.000,00	1.604.000,00	218.287,85	581.839,79	1.022.160,21
17125241	FEP -COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	1.604.000,00	1.604.000,00	218.287,85	581.839,79	1.022.160,21
17130000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS	137.950.000,00	137.950.000,00	13.457.639,55	38.110.641,90	99.839.358,10
17135000	TransferEncias de Recursos do Sistema Unico de SaUde À? SUS	137.950.000,00	137.950.000,00	13.457.639,55	38.110.641,90	99.839.358,10
17135010	TRANSFERENCIA RECURSOS SUS-ATENCAO PRIMARIA	23.550.000,00	23.550.000,00	2.094.655,14	6.183.710,07	17.366.289,93
17135014	PAB-PISO ATENCAO PRIMARIA	23.500.000,00	23.500.000,00	2.094.655,14	6.183.710,07	17.316.289,93
17135015	REESTRUTURAR REDE ATENCAO SAUDE MENTAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17135020	TRANSFERENCIA SUS-ATENCAO ESPECIALIZADA	110.000.000,00	110.000.000,00	10.944.182,00	30.605.291,08	79.394.708,92
17135026	ATENCAO ESPECIALIZADA - MAC	110.000.000,00	110.000.000,00	9.843.377,00	29.504.486,08	80.495.513,92
17135027	INCREMENTO TEMPORARIO - MAC ACOES DA SAUDE	0,00	0,00	1.100.805,00	1.100.805,00	-1.100.805,00
17135030	TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA em Saude	1.900.000,00	1.900.000,00	156.680,06	598.692,90	1.301.307,10
17135034	TVS TETO VIGILANCIA SAUDE	1.900.000,00	1.900.000,00	156.680,06	598.692,90	1.301.307,10
17135040	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica	2.400.000,00	2.400.000,00	262.122,35	722.947,85	1.677.052,15
17135041	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica - Principal	2.400.000,00	2.400.000,00	262.122,35	722.947,85	1.677.052,15

17135050	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17135051	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17135090	Transferencia de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferencias Fundo a	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17135097	PROGRAMA COVID-19 TRANSF.SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17140000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACI	35.043.000,00	35.043.000,00	3.209.236,85	10.809.065,75	24.233.934,25
17145000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	25.696.000,00	25.696.000,00	2.651.709,91	9.747.215,41	15.948.784,59
17145001	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRI	25.696.000,00	25.696.000,00	2.651.709,91	9.747.215,41	15.948.784,59
17145200	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTE	9.015.000,00	9.015.000,00	504.323,40	1.008.646,80	8.006.353,20
17145201	FNDE - PNAE -PROG.ALIMENTACAO ESCOLAR	9.015.000,00	9.015.000,00	504.323,40	1.008.646,80	8.006.353,20
17145300	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTE	332.000,00	332.000,00	53.203,54	53.203,54	278.796,46
17145301	FNDE - PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR	332.000,00	332.000,00	53.203,54	53.203,54	278.796,46
17160000	TRANSFERENCIAS DE RECFUNDO NACASSIST-FNAS	5.330.000,00	5.330.000,00	381.933,62	430.179,62	4.899.820,38
17165000	TRANSFERENCIAS DE RECFUNDO NACASSIST-FNAS	5.330.000,00	5.330.000,00	381.933,62	430.179,62	4.899.820,38
17165002	BL PSB FNAS	0,00	0,00	135.114,57	135.114,57	-135.114,57
17165003	BL PSEMC FNAS	1.654.000,00	1.654.000,00	59.994,27	59.994,27	1.594.005,73
17165004	BL PSEAC FNAS	1.111.000,00	1.111.000,00	31.180,08	31.180,08	1.079.819,92
17165009	PSB - IGD BOLSA FAMILIA	622.000,00	622.000,00	0,00	0,00	622.000,00
17165011	PSE - IGD DO SUAS	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00
17165012	PROGRPRIMEIRA INFANCIA SUAS (CRIANCA FELIZ)	1.845.000,00	1.845.000,00	48.600,00	96.846,00	1.748.154,00
17165014	IGD - PAB PROGRAMA AUXILIO BRASIL	0,00	0,00	107.044,70	107.044,70	-107.044,70
17170000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00	295.000,00
17170102	MINISTERIO DO TRABALHO -CAT	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00	295.000,00
17190000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	2.083.800,00	2.083.800,00	151.726,18	509.018,54	1.574.781,46
17195100	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESON	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00
17195101	TRANSFFINANC ICMS - DESONERACAO-LEI 87/96	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
17195109	* DEDUCAO DE RECEITA P/FORMDO FUNDEB-IC	-200,00	-200,00	0,00	0,00	-200,00
17195500	OUTRAS TRANSFERENCIAS PARA SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,00	0,00	53.840,00	-53.840,00
17195502	TRANSFERENCIA JUDICIAL - GUARDA CIVIL	0,00	0,00	0,00	53.840,00	-53.840,00
17195800	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA LC 176/2020	2.073.000,00	2.073.000,00	151.726,18	455.178,54	1.617.821,46
17195801	RECURSOS DA LC 176/2020-RECOMPOSICAO L.KANDIR	2.073.000,00	2.073.000,00	151.726,18	455.178,54	1.617.821,46
17199900	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
17199902	FEX-AUX FINANC P/FOMENTO A EXPORTACOES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
17200000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	581.678.000,00	581.678.000,00	63.063.463,17	178.038.110,78	403.639.889,22
17210000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	550.671.000,00	550.671.000,00	62.503.660,49	176.727.448,00	373.943.552,00
17215000	COTA-PARTE DO ICMS	455.444.000,00	455.444.000,00	51.187.118,78	115.962.144,76	339.481.855,24
17215001	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	569.305.000,00	569.305.000,00	63.983.898,44	144.952.680,85	424.352.319,15
17215009	* DEDUCAO DE RECEITA P/FORM FUNDEB-ICMS	-113.861.000,00	-113.861.000,00	-12.796.779,66	-28.990.536,09	-84.870.463,91
17215100	COTA-PARTE DO IPVA	91.610.000,00	91.610.000,00	11.022.199,79	59.823.563,49	31.786.436,51
17215101	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	114.512.000,00	114.512.000,00	13.777.749,76	74.779.454,45	39.732.545,55
17215109	* DEDUCAO DE RECEITA P/FORM FUNDEB-IPVA	-22.902.000,00	-22.902.000,00	-2.755.549,97	-14.955.890,96	-7.946.109,04
17215200	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	3.317.000,00	3.317.000,00	294.341,92	881.643,17	2.435.356,83
17215201	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIP	4.146.000,00	4.146.000,00	367.927,40	1.102.053,96	3.043.946,04
17215209	* DEDUCAO DE RECEITA P/FORMFUNDEB-IPI EXP	-829.000,00	-829.000,00	-73.585,48	-220.410,79	-608.589,21
17215300	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCA	300.000,00	300.000,00	0,00	60.096,58	239.903,42
17215301	CIDE-CONTR INTERVENCAO DOMINIO ECONOMICO	300.000,00	300.000,00	0,00	60.096,58	239.903,42
17220000	TRANSFERENCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAC	1.634.000,00	1.634.000,00	181.364,30	454.224,40	1.179.775,60
17225200	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSACAO FINAN	1.634.000,00	1.634.000,00	181.364,30	454.224,40	1.179.775,60
17225201	RPM - COTA-PARTE ROYALTIES -COMPENSACAO FINAN	1.634.000,00	1.634.000,00	181.364,30	454.224,40	1.179.775,60
17230000	TRANSFERENCIA DE REC.DO ESTADO- SUS	3.978.000,00	3.978.000,00	72.000,00	450.000,00	3.528.000,00
17235000	TRANSFERENCIA DE REC.DO ESTADO PARA SAUDE	3.978.000,00	3.978.000,00	72.000,00	450.000,00	3.528.000,00
17235003	PROGRAMA DE CONTROLE DE GLICEMIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
17235004	MEDICAMENTOS DOSE CERTA	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
17235005	PAB-PISO ATENCAO BASICA-ESTADUAL	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00
17235006	SAUDE PRISIONAL	1.134.000,00	1.134.000,00	0,00	378.000,00	756.000,00
17235008	REDE ATENCAO PSICOSSOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17235009	PROGRAMA DST/AIDS - ESTADUAL	144.000,00	144.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00
17235010	PROGRAMA COVID-19 TRANSFESTADUAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17240000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E	24.199.000,00	24.199.000,00	8.213,06	108.213,06	24.090.786,94
17245100	TRANSFER.DE CONVENIO DOS ESTADOS - EDUCACAO	24.039.000,00	24.039.000,00	0,00	0,00	24.039.000,00
17245105	FUNDESP - MERENDA ESCOLAR	12.641.000,00	12.641.000,00	0,00	0,00	12.641.000,00
17245106	FUNDESP - TRANSP ESCOLAR	8.030.000,00	8.030.000,00	0,00	0,00	8.030.000,00
17245107	FUNDESP - TRANSP ESCOLAR-ENS MEDIO	3.368.000,00	3.368.000,00	0,00	0,00	3.368.000,00
17249900	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ES	160.000,00	160.000,00	8.213,06	108.213,06	51.786,94
17249903	FUNDACAO - PROCON	160.000,00	160.000,00	8.213,06	8.213,06	151.786,94
17249905	RECURSO PARA SERVICOS DE CASTRACAO	0,00	0,00	0,00	100.000,00	-100.000,00
17290000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	1.196.000,00	1.196.000,00	298.225,32	298.225,32	897.774,68
17295100	TRANSF.DOS ESTADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	1.196.000,00	1.196.000,00	298.225,32	298.225,32	897.774,68
17295105	PROTECAO SOCIAL BASICA	283.000,00	283.000,00	70.557,27	70.557,27	212.442,73
17295107	PSB-BENEFICIOS EVENTUAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
17295108	PSE - MEDIA COMPLEXIDADE	293.000,00	293.000,00	73.029,57	73.029,57	219.970,43
17295109	PROTECAO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	619.000,00	619.000,00	154.638,48	154.638,48	464.361,52
17300000	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS	1.200.000,00	1.200.000,00	130.892,40	304.137,90	895.862,10
17320000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS MUNICIPIO	1.200.000,00	1.200.000,00	130.892,40	304.137,90	895.862,10
17325000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS MUNICIPIO	1.200.000,00	1.200.000,00	130.892,40	304.137,90	895.862,10
17325015	CONV DE COOPERACAO	1.200.000,00	1.200.000,00	130.892,40	304.137,90	895.862,10
17500000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PU	190.318.000,00	190.318.000,00	24.668.016,01	64.192.137,93	126.125.862,07
17510000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE M	190.318.000,00	190.318.000,00	24.668.016,01	64.192.137,93	126.125.862,07
17515000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE M	190.318.000,00	190.318.000,00	24.668.016,01	64.192.137,93	126.125.862,07
17515001	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	190.318.000,00	190.318.000,00	24.668.016,01	64.192.137,93	126.125.862,07

19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.028.200,00	31.028.200,00	8.140.398,36	14.607.121,39	16.421.078,61
19100000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JU	23.467.000,00	23.467.000,00	2.579.217,01	6.584.624,29	16.882.375,71
19110000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFIC	23.467.000,00	23.467.000,00	2.579.217,01	6.584.624,29	16.882.375,71
19110100	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFIC	23.249.000,00	23.249.000,00	2.467.100,70	6.325.382,60	16.923.617,40
19110103	MULTAS POR AUTO DE INFRACAO	200.000,00	200.000,00	13.149,40	62.195,33	137.804,67
19110107	AUTO DE INFRACAO DE EDIFICACOES	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
19110108	AUTO DE INFRACAO TRIBUTARIO IMOBILIARIO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
19110110	AUTO DE INFRACAO NAO TRIBUTARIO	105.000,00	105.000,00	10.327,25	16.065,43	88.934,57
19110111	AUTO INFRACAO NAO TRIB- EMPRESA	0,00	0,00	0,00	78,10	-78,10
19110112	MULTAS DE TRANSITO	22.885.000,00	22.885.000,00	2.443.624,05	6.247.043,74	16.637.956,26
19110600	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	118.000,00	118.000,00	27.969,71	53.326,60	64.673,40
19110610	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENT	118.000,00	118.000,00	27.969,71	53.326,60	64.673,40
19110616	AUTO DE INFRACAO AMBIENTAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
19110617	AUTO DE INFRACAO NAO TRIB-MATO ALTO	40.000,00	40.000,00	17.405,71	35.918,61	4.081,39
19110618	AUTO DE INFRACAO NAO TRIB-ARBORIZACAO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
19110619	AUTO INFRACAO NAO TRIB-PERTURB.SOSSEGO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
19110620	AUTO INFRACAO NAO TRIB-CIDADE LIMPA	8.000,00	8.000,00	954,20	1.908,40	6.091,60
19110621	AUTO INFRACAO NAO TRIB-ENTULHO	5.000,00	5.000,00	0,00	460,44	4.539,56
19110622	AUTO INFRACAO NAO TRIB-AMPACHAMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	1.543,83	3.456,17
19110623	AUTO INFRACAO NAO TRIB - FOGO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
19110624	AUTO INFRACAO NAO TRIB-AREA VERDE	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
19110625	AUTO INFRACAO NAO TRIB - ANIMAIS	8.000,00	8.000,00	574,36	1.925,88	6.074,12
19110626	AUTO INFRACAO NAO TIB-LIMP GERAL IMOVEL	8.000,00	8.000,00	0,00	2.534,00	5.466,00
19110627	AUTO INFRACAO NAO TRIB - CACAMBA	5.000,00	5.000,00	2.682,82	2.682,82	2.317,18
19110628	AUTO INFRACAO NAO TRIB-SEDEMA DIVERSOS	8.000,00	8.000,00	6.352,62	6.352,62	1.647,38
19110900	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	100.000,00	100.000,00	84.146,60	205.915,09	-105.915,09
19110902	MULTAS E JUROS PREV EM CONTRATOS-MULTA/JUROS	100.000,00	100.000,00	84.146,60	205.915,09	-105.915,09
19200000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMEN	851.000,00	851.000,00	1.582,72	7.634,94	843.365,06
19220000	RESTITUICOES	851.000,00	851.000,00	1.582,72	7.634,94	843.365,06
19220100	RESTITUICAO DE CONVENIOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
19220110	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
19220111	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS - P	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
19229900	OUTRAS RESTITUICOES	801.000,00	801.000,00	1.582,72	7.634,94	793.365,06
19229901	RESTITUICOES DIVERSAS	750.000,00	750.000,00	0,00	3.810,16	746.189,84
19229902	RESTITUICOES DE FOLHA DE PAGAMENTO	50.000,00	50.000,00	1.273,86	1.444,64	48.555,36
19229903	REST DE ADIANTAMENTO PARTE NAO UTILIZADA	1.000,00	1.000,00	308,86	2.380,14	-1.380,14
19300000	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
19310000	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao PatrimOnio Publico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
19310200	ALIENACAO DE BENS APREENDIDOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
19310210	ALIENACAO DE BENS E MERCADORIAS APREENDI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
19310212	RECEITA DE LEILOES DE MERCADORIAS APREEN	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
19900000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.700.200,00	6.700.200,00	5.559.598,63	8.014.862,16	-1.314.662,16
19990000	Outras Receitas Correntes	6.700.200,00	6.700.200,00	5.559.598,63	8.014.862,16	-1.314.662,16
19999900	OUTRAS RECEITAS	6.700.200,00	6.700.200,00	5.559.598,63	8.014.862,16	-1.314.662,16
19999920	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS	6.700.200,00	6.700.200,00	5.559.598,63	8.014.862,16	-1.314.662,16
19999921	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	10.200,00	10.200,00	265,32	1.061,28	9.138,72
19999922	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E J	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
19999923	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATI	10.000,00	10.000,00	3.904.876,43	4.367.657,83	-4.357.657,83
19999924	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
19999925	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIAN/ADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19999926	RECEITAS EVENTUAIS	100.000,00	100.000,00	298.140,07	1.263.124,25	-1.163.124,25
19999927	VENDA DE MATERIAL RECICLAVEL	100.000,00	100.000,00	0,00	221.000,00	-121.000,00
19999928	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
19999929	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
19999931	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN/ADOL	2.695.000,00	2.695.000,00	25.080,00	30.160,00	2.664.840,00
19999932	FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE DA DROGAS	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
19999933	FUNDEFIC- FUNDO DESENVDA PESSOA C/DEFIC	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
19999934	PROGRAMA CORREIO COMUNITARIO	0,00	0,00	0,00	34,34	-34,34
19999935	FUNDO DE APOIO A CULTURA	500.000,00	500.000,00	14.226,80	20.798,92	479.201,08
19999936	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	50.000,00	50.000,00	2.156,09	45.755,83	4.244,17
19999937	PUBLICIDADE NO SIST.INTEGR.COLETIVO.URBANO	15.000,00	15.000,00	988,00	3.468,00	11.532,00
19999938	GESTAO DO TERMINAL RODOVIARIO INTERMUNICIPAL	31.000,00	31.000,00	3.518,72	10.790,58	20.209,42
19999939	ROT-REMUN. PELA OUTORGA DA CONCESSAO	0,00	0,00	857,52	857,52	-857,52
19999941	ESTACIONAMENTO ROTATIVO	239.000,00	239.000,00	14.790,64	43.376,17	195.623,83
19999942	FUNDO DE APOIO AO ESPORTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
19999943	FUNGAPPP-FUNDO GARANTIA PARCERIA PUB/PRIVADA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
19999944	FUMDEMA-FUNMUNDEFMEIO AMBIENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
19999948	RECEITA DE DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	-1.306,38	14.167,40	-14.167,40
19999953	AEROPORTO MUNICIPAL - INFRAERO	50.000,00	50.000,00	9.426,37	18.604,39	31.395,61
19999954	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
19999955	OUTRAS RECEITAS	100.000,00	100.000,00	184.454,68	509.951,93	-409.951,93
19999960	REC.DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA-OUTRAS REC.	2.543.000,00	2.543.000,00	1.102.124,37	1.464.053,72	1.078.946,28
19999964	FUNDO MUNICIPAL DES.TERRITORIAL - FUMDET	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
20000000	RECEITA DE CAPITAL	21.300.000,00	21.300.000,00	82.274,83	757.205,22	20.542.794,78
21000000	OPERACOES DE CREDITO	13.500.000,00	13.500.000,00	82.274,83	216.738,55	13.283.261,45
21100000	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO	13.500.000,00	13.500.000,00	82.274,83	216.738,55	13.283.261,45
21190000	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO IN	13.500.000,00	13.500.000,00	82.274,83	216.738,55	13.283.261,45
21199900	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO IN	13.500.000,00	13.500.000,00	82.274,83	216.738,55	13.283.261,45
21199902	IMPLANT.REV. CICLOVIAS E CICLOFAIXAS	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00	0,00	5.500.000,00
21199905	PROGRAMA PRO-TRANSPORTE - PAC 2	0,00	0,00	82.274,83	216.738,55	-216.738,55
21199908	PROGRAMA FINISA - INFRAESTE SANEAMENTO	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00

24000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	7.800.000,00	7.800.000,00	0,00	540.466,67	7.259.533,33
24100000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	201.000,00	1.599.000,00
24140000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	201.000,00	1.599.000,00
24145000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	1.000,00	1.799.000,00
24145002	IMPLANTACAO UNIDADES DE SAUDE	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	1.000,00	1.799.000,00
24149900	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UN	0,00	0,00	0,00	200.000,00	-200.000,00
24149911	IMPLEMENTOS AGRICOLAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00	200.000,00	-200.000,00
24200000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	339.466,67	5.660.533,33
24220000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	339.466,67	-339.466,67
24229900	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	339.466,67	-339.466,67
24229901	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	339.466,67	-339.466,67
24229905	AQUISICAO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	149.466,67	-149.466,67
24229915	INFRAESTRUTURA DRENAGEM/PAV. RUA DOS GUARANIS	0,00	0,00	0,00	150.000,00	-150.000,00
24229919	PROJETO COZINHALIMENTO	0,00	0,00	0,00	40.000,00	-40.000,00
24290000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00
24299900	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00
24299902	INFRAESTRUTURA URBANA	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00
TOTAL DA RECEITA		1.704.043.000,00	1.704.043.000,00	250.739.251,60	535.141.281,70	1.168.901.718,30


Adriana Gallina Paes Mascaram
Contadora


Telma Trimer de Oliveira Pereira
Diretora Depto Adm.Financeira


Artur Costa Santos
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº 43/2022

Objeto: Fornecimento parcelado de blocos de concreto estrutural.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA(S)	VALOR UNITÁRIO
01	Sara Cristine Cordeiro da Silva 42052508864	R\$ 3,97
02	Sara Cristine Cordeiro da Silva 42052508864	R\$ 3,70
03	FRACASSADO	-

Piracicaba, 14 de abril de 2022.

PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 Aquisição de scooter elétrica.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITARIO ARREMATADO
1	SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA	R\$ 15.200,00

Piracicaba, 13 de abril de 2022.

JOSÉ LUIZ GUIDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº 63/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS E ANTENAS PARA RÁDIOS TRANSCÉPTORES PORTÁTEIS

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	TECNO WAVE LOJA DE DEPARTAMENTOS EIRELI	R\$ 79,00
2	TECNO WAVE LOJA DE DEPARTAMENTOS EIRELI	R\$ 320,00

Piracicaba, 05 de abril de 2022.

Jane Franco Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTES

PROCURADORIA GERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do art. 24, inciso IV, c/c art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 179/2022).

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Ação Cultural
Objeto: prestação de serviços de limpeza e higienização mensal nos teatros municipais Erotides de Campos e Losso Netto e prédio administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural.
Contratada: LIMPADORA PIRACICABANA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI ME – CNPJ nº 66.831.181/0001-06.
Protocolo nº 55.147/2022.
Valor estimado: R\$ 89.513,67 (Oitenta e nove mil e quinhentos e treze reais e sessenta e sete centavos).
Prazo Contratual: 90 (noventa) dias, prorrogável por até igual período OU até a conclusão do novo processo licitatório.

- 1 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e o valor da proposta de menor valor aceita está compatível com os valores praticados no mercado e considerando o Parecer Jurídico emitido, dispense de licitação a presente contratação.
- 2 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 18.583, de 04 de janeiro de 2021.
- 3 - Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

ADOLPHO CARLOS FRANÇOZO QUEIROZ
Secretário Municipal de Ação Cultural

Ratifico a presente despesa feita por meio de dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Cultural e Parecer Jurídico emitido.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do art. 24, inciso IV, c/c art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 191/2022).

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes, jardinagem em parques, praças, centros de lazer, próprios públicos e verde viário.
Contratada: ECOTERRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. – CNPJ nº 07.291.854/0001-13.
Processo nº 56.656/2022.
Valor estimado: R\$ 4.495.500,00 (Quatro milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).
Prazo Contratual: 90 (noventa) dias, prorrogáveis até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser encerrado antecipadamente em razão da conclusão do Processo nº 30.269/22.

- 1 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e o valor da proposta de menor valor aceita está compatível com os valores praticados no mercado e considerando o Parecer Jurídico emitido, dispense de licitação a presente contratação.
- 2 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 18.786, de 22 de junho de 2021.
- 3 - Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

ALEX GAMA SALVAIA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Ratifico a presente dispensa de licitação de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente e conforme Parecer Jurídico emitido.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Contratada: SS FORT ADMINISTRATIVO E TECNOLÓGICO EIRELI. – CNPJ nº 19.453.699/0001-73 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 0478/2022.
Proc. Admin.: nº 51.270/2022.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação – Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Prestação de serviços de zeladoria consistente em assegurar as condições de funcionamento, conservação e segurança das instalações de escolas municipais e unidades administrativas ligadas a Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R\$ 4.071.600,00 (Quatro milhões, setenta e um mil e seiscentos reais).
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do novo processo licitatório.
Data: 14/04/2022.

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

PORTARIA C.P.P.S. Nº 935, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de FORTUNATO VENDRAMINI, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas “b segunda parte” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 4.036/2021.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 23 de março de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO – Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 9.318/2022.

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em apontamentos feitos nos TCs 13134.989.18-5, 13928.989.18-5 e 19357.989.18-5.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, já que não houve irregularidades passíveis de enquadramento ou punição a Agentes Políticos ou Servidores Públicos, bem como não infringiram qualquer dispositivo legal que justifique um decreto condenatório, ao contrário, há transparência e proteção ao erário, tanto que pudemos acompanhar e analisar todas as questões levantadas pelo Colendo Tribunal de Contas, em todas as suas particularidades com o fito de apurar se houve irregularidade e ilegalidade nas condutas apontadas.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 164.014/2021.

Assunto: Instauração de Processo de Sindicância visando apurar os fatos ocorridos com o Veículo Oficial de Prefixo 62, Placas EGI-7144, Marca/Modelo: VOLKSWAGEN/PARATI 1.6, Ano: 2009/2010, conduzido por servidor público municipal na data de 06/10/2021, conforme apura o Boletim de Ocorrência nº 4177/2021 – BO/PM, objeto do Processo de Protocolo nº 164.014/2021.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, uma vez que o servidor envolvido no fato, arcou com todas as despesas decorrentes do acidente em relação aos veículos particulares, muito embora, exista uma alta possibilidade de ter sido uma falha mecânica, como ficou claro no presente procedimento.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da CPPS



HOMOLOGAÇÃO – Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º: 37.322/2021.

Assunto: Instauração de Processo de Sindicância visando apurar os fatos ocorridos com o Veículo Oficial de Prefixo B-08, Placas EOB3563, Marca/Modelo: RENAULT/MASTER, Ano: 2012, conduzido por servidor público municipal na data de 18/11/2020, conforme apura o Boletim de Ocorrência nº 1210/2020 – 01º D.P. Piracicaba, objeto do Processo de Protocolo nº 37.322/2021.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo encaminhamento de cópia deste relatório à Secretaria Municipal de Saúde, para que notifique o servidor ADRIANO SOUZA CERQUEIRA a ressarcir em 10 (dez) dias os prejuízos causados ao erário, decorrentes da colisão lateral da ambulância, sob pena de INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, por enquadramento de sua conduta no disposto na alínea “e” do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, com ressarcimento ao erário.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO – Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º: 83.041/2021.

Assunto: Instauração de Processo de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em conduta de servidor público municipal, diante dos fatos descritos pelo Ofício nº 11/2021-SB e pelo Protocolo SEMS nº 38.356/2021, objeto do Processo de Protocolo nº 83.041/2021.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor Sr. Álvaro Lima Silva, por infringência ao art. 482, alíneas “b” e “j”, da Consolidação das Leis do Trabalho.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO – Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º: 139.718/2020

Assunto: Instauração de Processo de Sindicância CPPS visando apurar irregularidades e responsabilidades em possíveis incompatibilidade de conduta de servidor público municipal e abandono de plantão, conforme detalha o relatório de ocorrência da Superintendência das Urgências e Emergências, parte integrante do Memo SEMS nº 1.030/2020, objeto do processo com protocolo nº 139.718/2020.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, tendo em vista que não houve conduta de servidor público, passível de punição, no caso ora apresentado.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO – Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º: 6.119/2021.

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de MATHEUS ALESSANDRO DA SILVA, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas “b segunda parte” e “e”, da Consolidação das Leis do Trabalho, objeto do processo com protocolo nº 6.119/2021.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA com RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO do servidor público municipal MATHEUS ALESSANDRO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 482, alínea “e” da Consolidação das Leis do Trabalho.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da CPPS

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO Expediente do dia 14 Abril 2.022 Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
003732/2022	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
003733/2022	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
003734/2022	CENTURY COMÉRCIO DE ARTIGOS ÓTICOS LTDA
003735/2022	ROGERIO GUIDI
003736/2022	JULIO DA ROCHA MONTEIRO
003737/2022	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
003738/2022	TANIA MARIA FESSEL
003739/2022	SÍNTESE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

003740/2022	SÍNTESE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
003741/2022	RODINIR FERREIRA MARTINS
003742/2022	PIRACICABA AMBIENTAL S/A
003743/2022	MATHEUS GIMENEZ ZOTELLI
003744/2022	LSM COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
003745/2022	CLAUDEMIR DA SILVA CUNHA
003746/2022	SIDNEY REGINALDO DA COSTA
003747/2022	KOPPERT DO BRASIL HOLDING LTDA.
003748/2022	BENEDITO ALBANO DA SILVA
003749/2022	TERRAS DE BELÉM ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
003750/2022	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
003751/2022	VALTER ROMANINI
003752/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
003753/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
003754/2022	MAGDA LUCI VIEIRA
003755/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
003756/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
003757/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
003758/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
003759/2022	AVANZI QUIMICA LTDA
003760/2022	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.
003761/2022	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.
003762/2022	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.
003763/2022	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.
003764/2022	SETOR DE TRANSPORTE
003765/2022	SETOR DE TRANSPORTE
003766/2022	SETOR DE TRANSPORTE
003767/2022	SETOR DE TRANSPORTE

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000047/2021	000041/2021	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Indeferido".
000112/2021	000091/2021	FERNANDO HENRIQUE MARCELINO F DE JESUS: "Deferido".
000390/2021	000291/2021	ELIETE REGINA DA SILVA: "Indeferido".
000391/2021	000292/2021	DIVINO RODRIGUES: "Indeferido".
000432/2021	000312/2021	MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA: "Indeferido".
000724/2021	005348/2020	PAULA GRASIELE MATIAS LOPES: "Indeferido".
000930/2022	000773/2022	RODRIGO LUIS JURADO: "Deferido".
000971/2022	000810/2022	ANA JULIA AVANCINI PEDRASSI: "Deferido".
000976/2022	000813/2022	ELISSANDRA MAGALLI SANTOS EVANGELISTA: "Deferido".
001076/2021	004876/2020	JOSE LUIZ DEFAVARI JUNIOR: "Indeferido".
001089/2021	000312/2021	MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA: "Indeferido".
001102/2022	000056/2022	RITA LUIZA DOS SANTOS OLIVEIRA: "Indeferido".
001121/2022	000933/2022	NAIR DELVAJE RANDO: "Indeferido".
001339/2022	001109/2022	EDIVINO KRUEK: "Indeferido".
001430/2022	001168/2022	ANDREIA BARROS SILVA: "Indeferido".
001488/2022	001109/2022	EDIVINO KRUEK: "Indeferido".
002002/2022	001560/2021	EXCEL DEDETIZADORA LTDA EPP: "Indeferido".
003140/2021	002103/2021	VALTER ROBERTO TURCCI: "Arquivado".
003424/2022	002801/2022	FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS: "Deferido".
003657/2022	002103/2021	VALTER ROBERTO TURCCI: "Deferido".
004160/2021	002855/2021	MARCELO FERNANDO NAZATTO: "Deferido".
004419/2021	003047/2021	SEBASTIAO BARRETO NUEVO: "Deferido".
004981/2021	003047/2021	SEBASTIAO BARRETO NUEVO: "Deferido".
005430/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".	
005681/2020	004103/2020	GUSTAVO BENITEZ RIBEIRO: "Indeferido".
005851/2021	004152/2021	ADAUTO SANTOS OLIVEIRA: "Deferido".
006743/2020	004799/2020	IVANI LIMA COSTA CARDOSO: "Indeferido".
006825/2020	004822/2020	SANDRO LUIZ MUNERATO: "Indeferido".
006952/2020	004876/2020	JOSE LUIZ DEFAVARI JUNIOR: "Indeferido".
007378/2020	005048/2020	VERA APARECIDA SIMONATO BENCINI: "Indeferido".
007444/2020	005086/2020	ANA PAULA BARBOSA DE LIMA: "Indeferido".
007696/2021	005320/2021	CAMILA SANTOS: "Indeferido".
007996/2020	005287/2020	MARIO JORGE RODRIGUES DE JESUS: "Deferido".
008086/2020	005348/2020	PAULA GRASIELE MATIAS LOPES: "Indeferido".
008228/2020	005428/2020	JOSE ADEMIR GARCIA: "Indeferido".
008290/2020	005463/2020	MARIA DE FATIMA DA SILVA: "Indeferido".
008298/2020	005470/2020	GLAUCIA ULIANA PINTO: "Deferido".
008876/2021	005862/2021	SETOR DE TRANSPORTE: "Concluído".
008897/2021	005877/2021	EVA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS: "Deferido".

COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE ATO N.º 1106/2021

Danielle Pacheco de Souza Santim, Presidente da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1106, de 22 de janeiro de 2021, em cumprimento ao princípio da publicidade, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, por determinação do Senhor Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, foi instaurada sindicância por meio do PROCESSO n.º 1701/2022.

ASSINATURA DE ATA PREGÃO N.º 41/2022 - PROCESSO N.º 1696/2022

Em decorrência da licitação em epígrafe, a empresa AUTO POSTO SÃO JORGE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 54.395.397/0001-97, na pessoa com poderes de representação para celebrar a Ata de Registro de Preços com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S500 E S10 AUTOMOTIVO, PARA A REGIONAL PAULICÉIA.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 18 e 19 de abril de 2022. Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 14 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Assessor Administrativo

ASSINATURA DE ATA
PREGÃO N.º 41/2022 - PROCESSO N.º 1696/2022

Em decorrência da licitação em epígrafe, a empresa AUTO POSTO VILA SÔNIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.801.740/0001-27, na pessoa com poderes de representação para celebrar a Ata de Registro de Preços com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S500 E S10 AUTOMOTIVO, PARA A REGIONAL SANTA TEREZINHA.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 18 e 19 de abril de 2022.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 14 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Assessor Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2022 - PROCESSO N.º 2585/2022

PROCESSO LICITATÓRIO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 2800 TONELADAS DE CAL HIDRATADA A GRANEL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 02/05/2022 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (sem custo) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 08 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 14 de abril de 2022.

Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do Semae

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2022 - PROCESSO N.º 2657/2022

EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TURBIDÍMETRO PORTÁTIL.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 03/05/2022 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (sem custo) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 08 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 14 de abril de 2022.

Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do Semae

CONTRATO N.º 100013/2022
PREGÃO N.º 40/2022 - PROCESSO N.º 532/20222

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: GP ARARAS SANEAMENTO LTDA.

Objeto: fornecimento de VENTOSAS DE FERRO FUNDIDO NODULAR.

Valor total: R\$ 269.333,20.

Dotação 16, Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200052.399 do exercício de 2022.

Empenho n.º 642/2022

Assinatura: 05/04/2022.

RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2022/001156

MODALIDADE: Pregão Presencial 000038/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TAPEÇARIA, POLIMENTO E VIDRAÇARIA PARA A FROTA DO SEMAE

Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 19.552, de 30 de dezembro de 2020, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MARIA ALICE DA SILVA SANTOS, HOMOLOGA a Licitação em epígrafe à(s) empresa(s) conforme abaixo:

LOTE 3 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA	
VALOR ESTIMADO R\$ 14.000,00	
EMPRESA IRMÃOS MORALES LTDA - ME	
	VALOR POR HORA
VALOR POR HORA (TAPEÇARIA)	R\$ 53,14
VALOR POR HORA (VIDRAÇARIA)	R\$ 53,95
VALOR TOTAL DO LOTE 3	R\$ 107,09

LOTE 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VEÍCULOS LINHA PESADA	
VALOR ESTIMADO R\$ 60.000,00	
EMPRESA IRMÃOS MORALES LTDA - ME	
	VALOR POR HORA
VALOR POR HORA (FUNILARIA)	R\$ 63,51
VALOR POR HORA (PINTURA)	R\$ 69,75
VALOR POR HORA (ELÉTRICA)	R\$ 55,75
VALOR POR HORA (TAPEÇARIA)	R\$ 62,49
VALOR POR HORA (POLIMENTO)	R\$ 67,98
VALOR POR HORA (VIDRAÇARIA)	R\$ 60,95
VALOR TOTAL DO LOTE 2	R\$ 380,43

LOTE 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VEÍCULOS LINHA LEVE	
VALOR ESTIMADO R\$ 45.000,00	
EMPRESA: IRMÃOS MORALES LTDA - ME	
	VALOR POR HORA
VALOR POR HORA (FUNILARIA)	R\$ 43,74
VALOR POR HORA (PINTURA)	R\$ 53,14
VALOR POR HORA (ELÉTRICA)	R\$ 40,35
VALOR POR HORA (TAPEÇARIA)	R\$ 48,22
VALOR POR HORA (POLIMENTO)	R\$ 46,25
VALOR POR HORA (VIDRAÇARIA)	R\$ 47,24
VALOR TOTAL DO LOTE 1	R\$ 278,94

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 08 de abril de 2022

Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

REPUBLICAÇÃO (*)

PORTARIA Nº 46, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a cessão da funcionária Paula Falanghe Carneiro, sem prejuízo de vencimentos para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Piracicaba.

GILMAR ROTTA, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a funcionária pública municipal, PAULA FALANGHE CARNEIRO, lotada junto ao Departamento Administrativo e de Documentação desta Casa de Leis, onde exerce o cargo efetivo de Nutricionista I, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Piracicaba, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 5.994, de 05 de junho de 2007.

Art. 2º A presente cessão se dará sem prejuízo de vencimentos até 31 de dezembro de 2022, podendo a mesma ser prorrogada, por igual período.

Art. 3º O pagamento dos vencimentos e demais direitos da servidora, continuará a ser de responsabilidade da Câmara Municipal de Piracicaba.

Art. 4º A Câmara Municipal de Piracicaba poderá, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta ao seu quadro funcional, a qualquer momento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Piracicaba, 24 de março de 2022.

GILMAR ROTTA
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba, em 24 de março de 2022.

ANELI APARECIDA GODOY
- Chefe do Setor de Recursos Humanos -

(*) Republicação da Portaria nº 46, de 24 de março de 2022, na Edição do Diário Oficial do Município de 5 de julho de 2021, edição 13.238, página 239, por ter constado incorreção no original.

PORTARIA Nº 52, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

GILMAR ROTTA, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, SUELLEN DE PROENÇA MUNIZ, para exercer em Comissão, o cargo de Assessora de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência I4, criado pela Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021, alterada pela Resolução nº 1, de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 13 de abril de 2022.

GILMAR ROTTA
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba, em 13 de abril de 2022.

ANELI APARECIDA GODOY
- Chefe do Setor de Recursos Humanos -

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ENSINO DE PIRACICABA**

FUMEP
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
ENSINO DE PIRACICABA

**EXTRATO DE ATA DA 3ª REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DE 2019 DO
CONSELHO DE CURADORES**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** em 02 de dezembro de 2019, realizou-se a 3ª Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores da FUMEP, de forma presencial, nas dependências da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba.
2. **PRESENCAS:** pela **Câmara Municipal de Piracicaba:** Mauro Rontani (Presidente do Conselho); pela **Prefeitura Municipal de Piracicaba:** Sergio Antonio Fortuoso (titular); pelo **CIESP:** Homero Scarso (titular); pela **Prefeitura Municipal de Piracicaba:** José Admir Moraes Leite (titular); pela **Câmara de Vereadores de Piracicaba:** Adilson Zampieri (titular); pela **ESALQ/USP:** Roberto Arruda de Souza Lima (titular); pela **Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba:** Nilson Ferraz de Arruda (suplente); pelo **Sindicato dos Contabilistas de Piracicaba:** Luiz Antonio Arthuso (titular); pelos **Docentes da FUMEP:** Marcos César Ruy (titular); pelos **Docentes da FUMEP:** Julio Cesar da Silva (suplente); pelos **Funcionários da FUMEP:** Guilherme Belissimo (titular); pelos **Funcionários da FUMEP:** Evandro de Souza Mangueira (suplente); pelos **Discentes da FUMEP:** Caroline Miguel Barbosa (titular). Justificou ausência a Sra. Angela Maria Cassavia Jorge Correa, Secretária Municipal da Educação. Como convidado: Antonio Carlos Giuliani, Diretor Executivo da FUMEP.
3. **ABERTURA:** foi verificado o preenchimento do quórum e logo após iniciada a reunião.
4. **PAUTA:**
I – Expediente
 - A) Posse dos novos membros do Conselho de Curadores.
 - B) Palavra do Senhor Presidente.
 - C) Palavra dos Senhores Conselheiros.

II – Ordem do Dia

- 1) Homologação dos concursos públicos instruídos pelos Editais: 01/2019 (COTIP) e 02/2019 (EEP) da Diretoria Executiva.
- 2) Balanço do ano pelo Diretor Executivo.
- 3) Laudo de avaliação imobiliária.
- 4) Nova tabela de salários para contratação de professores a partir de 2020.
- 5) Documento apresentado por professor da EEP sobre participação dos professores contratados no período de 06/10/1983 a 05/10/1988 nos processos de atribuição interna de aulas.

III – Outros Assuntos

- 1) Acordo de cooperação entre a Universidad Politécnica de Puebla dos Estados Unidos Mexicanos.
- 2) Proposta para reformulação do Regimento e do Estatuto da FUMEP.

4. **DELIBERAÇÕES:** Foi dada a posse dos novos conselheiros, sendo representante dos professores o Prof. Marcos Cesar Ruy (titular) e o Prof. Julio Cesar da Silva (suplente) e, Guilherme Belissimo (titular) e Evandro de Souza Manguiera (suplente) representando os funcionários. Foram homologados os concursos, editais 01/2019 (COTIP) e 02/2019 (EEP). O laudo de avaliação imobiliária foi aprovado por unanimidade. A nova tabela de salário para os professores da EEP foi aprovada por 11 votos contra 1. O item 5 da Ordem do Dia foi encaminhado para apreciação da Assessoria Jurídica da FUMEP. O Sr. Presidente pediu para que saísse um indicativo do Conselho, para que a EEP implante novos cursos de tecnologia, ou seja, Cursos Tecnológicos, pois existe uma crescente procura por cursos dessa categoria. O acordo de cooperação entre a Universidad Politécnica de Puebla dos Estados Unidos Mexicanos e a FUMEP foi aprovado por unanimidade.

5. **RELATOS:** O Diretor Executivo da FUMEP apresentou para todos um balanço das atividades desenvolvidas no ano de 2019. O Representante dos Docentes da FUMEP esclareceu que uma mudança nos Projetos Pedagógicos dos Cursos foi feita em 2017, aprovada pelo Conselho Estadual de Educação em 2018, e, com isso, foi posta em prática agora em 2019. Informou que essa readequação reduziu de 3.750 para 3.600 horas os cursos de engenharia. O Representante dos Funcionários da FUMEP destacou a importância de ser instalada novamente a CPA, Comissão Própria de Avaliação, pois esta tem a premissa de fornecer dados estratégicos da situação e satisfação dos alunos em relação a EEP, e também destacou a importância de se fazer uma pesquisa de mercado. O Representante dos Docentes da FUMEP destacou a importância de se criar um Plano de Carreiras para o Professores, para que os mesmos tenham possibilidade de crescer dentro da carreira acadêmica. O Diretor Executivo e o Representante Suplente dos Funcionários destacaram a importância de se buscar a implantação de cursos tecnológicos. O Presidente do Conselho de Curadores destacou a necessidade de atualização do Estatuto e do Regimento da EEP. O Representante titular dos Funcionários solicitou que se dê atenção ao processo de registro das Atas do Conselho.

6. **ENCERRAMENTO:** O Sr. Presidente finalizou a reunião agradecendo a todos os presentes.

CONSELHO DE CURADORES DA FUMEP



EXTRATO DE ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2019 DO CONSELHO DE CURADORES

1. **DATA, HORA E LOCAL**: em 09 de dezembro de 2019, realizou-se a 4ª Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores da FUMEP, de forma presencial, nas dependências da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba.

2. **PRESENCAS**: pela **Câmara Municipal de Piracicaba**: Mauro Rontani (Presidente do Conselho); pela **Secretaria Municipal da Educação**: Angela Maria Cassavia Jorge Correa; pela **Prefeitura Municipal de Piracicaba**: Sergio Antonio Fortuoso (titular); pelo **CIESP**: Homero Scarso (titular); pela **Prefeitura Municipal de Piracicaba**: José Admir Moraes Leite (titular); pela **Câmara de Vereadores de Piracicaba**: Adilson Zampieri (titular); pela **ESALQ/USP**: Roberto Arruda de Souza Lima (titular); pela **Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba**: Nilson Ferraz de Arruda (suplente); pelo **Sindicato dos Contabilistas**: Luiz Antonio Arthuso (titular); pelos **Docentes da FUMEP**: Marcos César Ruy (titular); pelos **Funcionários da FUMEP**: Guilherme Belissimo (titular); pelos **Discentes da FUMEP**: Stefano Piedade Maniero (titular); pelos **Discentes da FUMEP**: Nikolas Cristofolletti (suplente). Como convidados: Prof. Dr. Edson Valdemir Pigoretti, Prof. Dr. Fernando Albuquerque Ferreira da Silva, Profa. Dra. Graziela Oste Graziano Cremoneze, Prof. Dr. André de Lima, Prof. Dr. Fernando de Lima Camargo e Profa. Dra. Maria Helena Santini Campos Tavares.

3. **ABERTURA**: foi verificado o preenchimento do quórum e logo após iniciada a reunião.

4. **PAUTA**:

I – Expediente

- A) Posse dos novos membros do Conselho de Curadores.
- B) Palavra do Senhor Presidente.
- C) Palavra dos Senhores Conselheiros.

II – Ordem do Dia

- 1) Escolha do Diretor Acadêmico da Escola de Engenharia de Piracicaba.
- 2) Escolha do Vice-Diretor Acadêmico da Escola de Engenharia de Piracicaba.

III – Outros Assuntos

5. **DELIBERAÇÕES**: Foi dada a posse aos novos membros do Conselho representando os alunos, sendo Stefano Piedade Maniero (titular) e Nikolas Cristofolletti (suplente). Os candidatos a Diretor e Vice-Diretor da EEP apresentaram seus projetos individualmente e após deliberação foram escolhidos o Prof. Edson Valdemir Pigoretti para Diretor Acadêmico da EEP e a

Profa. Dra. Maria Helena Santini Campos Tavares para Vice-Diretora Acadêmica da EEP.

6. **RELATOS**: Houve apresentação individual dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor da EEP por ordem alfabética.

7. **ENCERRAMENTO**: O Sr. Presidente finalizou a reunião agradecendo a todos os presentes.

CONSELHO DE CURADORES DA FUMEP



FUMEP
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
ENSINO DE PIRACICABA

**EXTRATO DE ATA DA 1ª REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DE 2020 DO
CONSELHO DE CURADORES**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** em 17 de fevereiro de 2020, realizou-se a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores da FUMEP, de forma presencial, nas dependências da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba.

2. **PRESENCAS:** pela **Câmara Municipal de Piracicaba:** Mauro Rontani (Presidente do Conselho); pela **Prefeitura Municipal de Piracicaba:** Sergio Antonio Fortuoso (titular); pelo **CIESP:** Homero Scarso (titular); pela **Prefeitura Municipal de Piracicaba:** José Admir Moraes Leite (titular); pela **Câmara de Vereadores de Piracicaba:** Adilson Zampieri (titular); pela **ESALQ/USP:** Roberto Arruda de Souza Lima (titular); pela **Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba:** Nilson Ferraz de Arruda (suplente); pelo **Sindicato dos Contabilistas:** Luiz Antonio Arthuso (titular); pelos **Docentes da FUMEP:** Marcos César Ruy (titular); pelos **Docentes da FUMEP:** Julio Cesar da Silva (suplente); pelos **Funcionários da FUMEP:** Guilherme Belissimo (titular); pelos **Discentes da FUMEP:** Stefano Piedade Maniero (titular). Justificou ausência a Sra. Angela Maria Cassavia Jorge Correa, Secretária Municipal da Educação. Como convidados: Prof. Antonio Carlos Giuliani, Diretor Executivo da FUMEP, Profª. Miltes Angelita Machuca Martins e Prof. Jair Antonio de Souza.

3. **ABERTURA:** foi verificado o preenchimento do quórum e logo após iniciada a reunião.

4. **PAUTA:**

I – Expediente

- A) Palavra do Senhor Presidente.
- B) Palavra dos Senhores Conselheiros.

II – Ordem do Dia

- 1) Homologação dos concursos públicos instruídos pelos Editais: 06/2019 (COTIP) e 07/2019 (EEP) da Diretoria Executiva.
- 2) Apresentação da situação financeira da FUMEP.

III – Outros Assuntos

- 1) Salários dos novos dirigentes da EEP.
- 2) Implementação do Centro de Custos da FUMEP.
- 3) Atualização da Comissão de Obras.

5. **DELIBERAÇÕES:** Foram aprovados os concursos públicos 06/2019 e 07/2019. Foi aprovada a aquisição de software para gerenciar o controle de custos por unidade. Foi solicitado e aprovado corte nos recursos humanos conforme critérios pré-estabelecidos, tendo como único voto contrário o do Representante dos Funcionários da FUMEP. Foi aprovado por unanimidade que

o salário dos Diretores Acadêmicos da EEP deverá atender a recomendação do Ministério Público do Estado de São Paulo, ou seja, não ultrapassar o teto constitucional com base na remuneração do Prefeito de Piracicaba. Foi aprovada a nova composição da Comissão de Obras com os seguintes membros: Sr. Nilson Ferraz de Arruda, Sr. Adilson Zampieri e Sr. Stefano Piedade Maniero.

6. **RELATOS**: O Presidente informou que já está em fase de análise e autorização junto ao Conselho Estadual de Educação o processo de implantação dos cursos de Arquitetura e Direito. Os professores convidados explanaram sobre as condições econômico-financeiras da instituição e falaram de sua preocupação em relação a FUMEP não possuir um sistema de gerenciamento de receitas e despesas. O Diretor Executivo da FUMEP esclareceu que deve aplicar a Lei de Responsabilidade Fiscal para reduzir a folha de pagamento e apresentou três propostas para essa redução, com os respectivos pareceres do Assessor Jurídico da FUMEP.

7. **ENCERRAMENTO**: O Sr. Presidente finalizou a reunião agradecendo a todos os presentes.

CONSELHO DE CURADORES DA FUMEP



FUMEP
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
ENSINO DE PIRACICABA

**EXTRATO DE ATA DA 1ª REUNIÃO
ORDINÁRIA DE 2020 DO
CONSELHO DE CURADORES**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** em 28 de setembro de 2020, realizou-se a 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Curadores da FUMEP, de forma presencial, nas dependências da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba.

2. **PRESENCAS:** pela **Câmara Municipal de Piracicaba:** Mauro Rontani (Presidente do Conselho); pela **Secretaria Municipal de Educação:** Angela Maria Cassavia Jorge Correa; pela **Prefeitura Municipal de Piracicaba:** Sergio Antonio Fortuoso (titular); pelo **CIESP:** Homero Scarso (titular); pela **Prefeitura Municipal de Piracicaba:** José Admir Moraes Leite (titular); pela **Câmara de Vereadores de Piracicaba:** Adilson Zampieri (titular); pela **ESALQ/USP:** Roberto Arruda de Souza Lima (titular); pela **Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba:** Nilson Ferraz de Arruda (suplente); pelo **Sindicato dos Contabilistas:** Luiz Antonio Arthuso (titular); pelos **Docentes da FUMEP:** Marcos César Ruy (titular); pelos **Docentes da FUMEP:** Julio Cesar da Silva (suplente); pelos **Funcionários da FUMEP:** Guilherme Belissimo (titular); pelos **Discentes da FUMEP:** Stefano Piedade Maniero (titular). Como convidado: Prof. Antonio Carlos Giuliani, Diretor Executivo da FUMEP, Prof. Fernando de Albuquerque Ferreira da Silva, Presidente da Associação dos Docentes da EEP, Prof. Julio Cesar da Silva, Presidente da Associação dos Docentes do COTIP, Prof. Edson Valdemir Pigoretti, Diretor Acadêmico da EEP, Profª Maria Helena Santini Campos Tavares, Vice-Diretora Acadêmica da EEP e Sra. Alexandra Patricia Frassetto Ferreira, Chefe do Setor de Orçamentos e Contabilidade da FUMEP.

3. **ABERTURA:** foi verificado o preenchimento do quórum e logo após iniciada a reunião.

4. **PAUTA:**

I – Expediente

- A) Palavra do Senhor Presidente.
- B) Palavra dos Senhores Conselheiros.

II – Ordem do Dia

- 1) Homologação dos processos seletivos públicos simplificados, instruídos pelos Editais: 03/2020 (COTIP) e 04/2020 (EEP) da Diretoria Executiva.
- 2) Homologação da prestação de contas do ano de 2019, aprovado ad referendum em função do distanciamento social, provocado pela pandemia do COVID-19.
- 3) Deliberação sobre a proposta orçamentária para 2021.
- 4) Deliberação sobre documentos apresentados por: a) Associação dos Docentes da EEP, b) Associação dos Docentes do COTIP, e, c) Congregação da EEP.

III – Outros Assuntos

5. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado que os concursos para homologação e os documentos encaminhados ao Conselho serão analisados em nova reunião, onde será ouvido o Assessor Jurídico da FUMEP. Foram aprovadas as contas de 2019 e o orçamento para 2021. Após manifestação dos Conselheiros, decidiu-se que o item 4 da ordem do dia será apreciado na próxima reunião.

6. **RELATOS:** Os Professores convidados a participarem desta reunião discorreram sobre o descontentamento do corpo docente da EEP e do COTIP com relação ao Ato número 48, de 27/08/2020, emitido pelo Diretor Executivo da FUMEP.

7. **ENCERRAMENTO:** O Sr. Presidente finalizou a reunião agradecendo a todos os presentes.

CONSELHO DE CURADORES DA FUMEP



EXTRATO DE ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020 DO CONSELHO DE CURADORES

1. **DATA, HORA E LOCAL:** em 05 de outubro de 2020, realizou-se a 2ª Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores da FUMEP, de forma presencial, nas dependências da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba.
2. **PRESENCAS:** pela **Câmara Municipal de Piracicaba:** Mauro Rontani (Presidente do Conselho); pela **Secretaria Municipal de Educação:** Angela Maria Cassavia Jorge Correa; pela **Prefeitura Municipal de Piracicaba:** Sergio Antonio Fortuoso (titular); pelo **CIESP:** Homero Scarso (titular); pela **Prefeitura Municipal de Piracicaba:** José Admir Moraes Leite (titular); pela **Câmara de Vereadores de Piracicaba:** Adilson Zampieri (titular); pela **ESALQ/USP:** Roberto Arruda de Souza Lima (titular); pela **Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba:** Nilson Ferraz de Arruda (suplente); pelo **Sindicato dos Contabilistas:** Luiz Antonio Arthuso (titular); pelos **Docentes da FUMEP:** Marcos César Ruy (titular); pelos **Docentes da FUMEP:** Julio Cesar da Silva (suplente); pelos **Funcionários da FUMEP:** Guilherme Belissimo (titular); pelos **Discentes da FUMEP:** Stefano Piedade Maniero (titular).
3. **ABERTURA:** foi verificado o preenchimento do quórum e logo após iniciada a reunião.
4. **PAUTA:**
 - I – Expediente
 - A) Palavra do Senhor Presidente.
 - B) Palavra dos Senhores Conselheiros.
 - II – Ordem do Dia
 - 1) Deliberação sobre documentos apresentados por: a) Associação dos Docentes da EEP, b) Associação dos Docentes do COTIP, e, c) Congregação da EEP – relativos ao Ato nº 48/2020 (continuação).
 - 2) Nomeação do NDE – Núcleo Docente Estruturante do Curso de Direito com contratação emergencial de professor de ensino superior.
 - 3) Homologação dos processos seletivos públicos simplificados, instruídos pelos Editais: 03/2020 (COTIP) e 04/2020 (EEP) da Diretoria Executiva.
 - III – Outros Assuntos
 - 1) Nomeação da Comissão de Vestibular da EEP.
 - 2) Emissão de Atos pelo Diretor Executivo.
5. **DELIBERAÇÕES:** o item 1 foi novamente apreciado, e por consenso os Atos 048/2020, de 27/08/2020, e 031/2019, de 28/10/2019 emitidos pela Diretoria Executiva da FUMEP foram revogados. O item 2 foi apresentado e aprovado por 11 votos a 1. Os itens 3 e 4 foram também apreciados e aprovados

por consenso geral. Foi nomeada a comissão de vestibular para a realização de todo procedimento operacional relativo ao Processo Seletivo 2021 da EEP, sendo a referida comissão composta por: Prof. Edson Valdemir Pigoretti – Presidente, Sra. Édina Maria Tornisiello Vitti, Sr. Edson Barbosa, Srta. Eliane Aparecida Vieira e Sr. Rogério Polizel Mendes, como membros. Foi deliberado que os Atos afeitos ao art. 9º do Estatuto da FUMEP, a serem emitidos pela Diretoria Executiva da FUMEP, sejam encaminhados ao Conselho de Curadores para deliberação antes de sua emissão.

6. **RELATOS**: O Sr. Presidente informou que o Dr. Ediberto Diamantino, Assessor Jurídico da FUMEP, foi convidado para participar da reunião mas que o mesmo informou não ter disponibilidade.

7. **ENCERRAMENTO**: O Sr. Presidente finalizou a reunião agradecendo a todos os presentes.

CONSELHO DE CURADORES DA FUMEP



FUMEP
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
ENSINO DE PIRACICABA

**EXTRATO DE ATA DA 10ª REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO
CONSELHO DE CURADORES**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** em 22 de novembro de 2021, realizou-se a 10ª Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores da FUMEP, de forma presencial, nas dependências da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba.

2. **PRESENCAS:** pela **Câmara Municipal de Piracicaba:** Mauro Rontani (Presidente do Conselho); pela **Secretaria Municipal de Educação:** Gabriel Ferrato dos Santos; pela **Prefeitura Municipal de Piracicaba:** Artur Costa Santos (titular); pelos **Funcionários da FUMEP:** Guilherme Belissimo (titular); pelo **CIESP:** Homero Scarso (titular); pela **Prefeitura Municipal de Piracicaba:** José Carlos Guidotti Junior (titular); pelo **Sindicato dos Contabilistas:** Luiz Antonio Arthuso (titular); pelos **Docentes da FUMEP:** Marcos César Ruy (titular); pela **Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba:** Nilson Ferraz de Arruda (suplente); pela **Câmara Municipal de Piracicaba:** Sergio Antonio Furtuoso (titular); pelos **Discentes da FUMEP:** Stefano Piedade Mariano (titular); pela **Câmara Municipal de Piracicaba:** Arnaldo Antonio Bortoletto (suplente). Como convidados: Luciano Tavares de Almeida: **Prefeito Municipal de Piracicaba;** Renato de Albuquerque Ferreira: **Diretor Executivo da FUMEP;** Marcos Joel Leite: **Diretor Acadêmico do COTIP;** Viviane Cristina Olicheski Moretti: **Vice-Diretora do COTIP;** Edson Valdemir Pigoretti: **Diretor Acadêmico da EEP** e Maria Helena Santini Campos Tavares: **Vice-Diretora da EEP.**

3. **ABERTURA:** foi verificado o preenchimento do quórum e logo após iniciada a reunião.

4. **PAUTA:**

I – Expediente

- A) Posse dos novos membros do Conselho.
- B) Palavra do Senhor Presidente.
- C) Palavra dos Senhores Conselheiros.
- D) Palavra do Diretor Executivo.
- E) Palavras dos Diretores Acadêmicos e das unidades de Ensino EEP e COTIP.

II – Ordem do Dia

- 1) Homologação da Comissão do Vestibular 2022.
- 2) Indicação de representante da Prefeitura Municipal de Piracicaba.
- 3) Recomendações do Tribunal de Contas.
- 4) Solicitação dos funcionários para suspensão do Ato 003/2020, emitido pela Diretoria Executiva em 06/02/2020.

III – Outros Assuntos

5. **DELIBERAÇÕES**: Homologação da Comissão do Vestibular 2022, que foi aceita por unanimidade; aprovação da indicação da Sra. Juliana Damiamas Baccarin, de forma unânime, como representante suplente da Prefeitura no Conselho de Curadores da FUMEP; após discussão acerca da solicitação dos funcionários para suspensão do Ato 003/2020, ficou definido que o pedido será encaminhado para apreciação da Diretoria Executiva e Assessoria Jurídica da FUMEP; o Sr. Presidente do Conselho deu posse aos novos membros, sendo eles, José Carlos Luiz Guidotti Júnior (titular), Daniel Rosenthal (suplente), Artur Costa Santos (titular), Juliana Damiamas Baccarin (suplente), Homero Scarso (titular), Fabio Ramos Vitti (suplente), Sérgio Antonio Fortuoso (titular), Arnaldo Bortoleto (suplente).

6. **RELATOS**: Leitura das recomendações feitas pelo Tribunal de Contas - TCE constando série de itens destacados que devem ser atendidos pela FUMEP; palavra do Diretor Executivo, que explanou seu planejamento, discorrendo ações como parcerias com o CEREST, SEBRAE, IQA, Parque Tecnológico, onde seu principal foco é dar visibilidade à instituição e conseguir arrecadar fundos com prestação de serviços. Discorreu também sobre a questão dos descontos, que em 2021 devem totalizar mais de 4 milhões, o que tem afetado a arrecadação da FUMEP; palavra do Diretor e Vice-Diretora do COTIP, que destacaram as ações implementadas para o enfrentamento da pandemia, as ações para captação de alunos através de visitas monitoradas e por fim abordaram o novo currículo para o Ensino Médio, que deve ser implantado já a partir de 2022; palavra do Diretor e da Vice-Diretora da EEP, que destacaram as ações implementadas para aulas remotas, o retorno presencial para 2022, a significativa queda de evasão nos últimos 2 anos, a economia de cerca de 1 milhão com junções de turmas, apresentaram a situação dos cursos junto ao Conselho Estadual de Educação, com destaque para aprovação do curso de Arquitetura e para o recredenciamento da EEP e por fim, explanaram sobre o planejamento das ações de marketing para captação de alunos; palavra do Sr. Prefeito, que fez algumas observações onde identificou que a FUMEP sofre com uma questão de identidade para definir os valores das mensalidades; ofereceu a rádio municipal para a FUMEP fazer divulgações e, se possível, criar programas de rádio; destacou a capacidade da FUMEP em oferecer serviços e salientou que esta deve buscar maior integração com as empresas; disse que a Prefeitura pode ser um cliente da FUMEP oferecendo cursos para capacitação dos servidores municipais; disse que dia 06 de dezembro o Reitor da UNICAMP estará em Piracicaba e fará uma visita à FUMEP e, por fim, encerrou dizendo que quer ajudar a FUMEP e que a Prefeitura e suas Secretarias estão dispostos a viabilizar ações para resgatar a imagem da Fundação.

7. **ENCERRAMENTO**: O Sr. Presidente finalizou a reunião agradecendo a dedicação e o comprometimento dos membros que encerraram seus mandatos.

CONSELHO DE CURADORES DA FUMEP



FUMEP
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
ENSINO DE PIRACICABA

**EXTRATO DE ATA DA 1ª REUNIÃO
ORDINÁRIA DE 2021
DO CONSELHO DE CURADORES**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** em 15 de março de 2021, realizou-se a 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Curadores da FUMEP, através de acesso remoto pela plataforma Google Meet, devido ao distanciamento social implicado pela pandemia do Corona vírus (COVID-19).

2. **PRESENCAS:** pela **Câmara Municipal de Piracicaba:** Mauro Rontani (Presidente do Conselho); pela **ESALQ/USP:** Roberto Arruda de Souza Lima (titular); pela **Secretaria Municipal da Educação:** João Marcos Thomaziello; pela **Prefeitura Municipal de Piracicaba:** Sergio Antonio Fortuoso (titular); pelo **CIESP:** Homero Scarso (titular); pela **Prefeitura Municipal de Piracicaba:** José Admir Moraes Leite (titular); pela **Câmara de Vereadores de Piracicaba:** Adilson Zampieri (titular); pela **Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba:** Nilson Ferraz de Arruda (suplente); pelo **Sindicato dos Contabilistas:** Luiz Antonio Arthuso (titular); pelos **Docentes da FUMEP:** Marcos César Ruy (titular); pelos **Funcionários da FUMEP:** Guilherme Belissimo (titular); pelos **Discentes da FUMEP:** Stefano Piedade Maniero (titular). Como convidada: Sra. Alexandra Patricia Frassetto Ferreira, Chefe do Setor de Orçamento e Contabilidade da FUMEP.

3. **ABERTURA:** foi verificado o preenchimento do quórum e logo após iniciada a reunião.

4. **PAUTA:**

I – Expediente

- A) Palavra do Senhor Presidente.
- B) Palavra do Diretor Executivo.
- C) Palavra dos Senhores Conselheiros.

II – Ordem do Dia

- 1. Apreciação da prestação de contas relativa ao ano de 2020.

DELIBERAÇÕES: A prestação de contas referente ao ano de 2020 contou com apresentação da Chefe do Setor de Orçamento e Contabilidade, e após esclarecimentos, as contas foram aprovadas por unanimidade.

RELATOS: O Sr. Presidente leu carta com o pedido de exoneração do Sr. Diretor Executivo, Prof. Antonio Carlos Giuliani, para a qual não houve nenhuma manifestação contrária dos senhores conselheiros.

ENCERRAMENTO: O Sr. Presidente finalizou a reunião agradecendo a presença de todos.

CONSELHO DE CURADORES DA FUMEP



EXTRATO DE ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO CONSELHO DE CURADORES

1. **DATA, HORA E LOCAL:** em 15 de março de 2021, realizou-se a 2ª Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores da FUMEP, através de acesso remoto pela plataforma Google Meet, devido ao distanciamento social implicado pela pandemia do Corona vírus (COVID-19).
2. **PRESENCAS:** pela **Câmara Municipal de Piracicaba:** Mauro Rontani (Presidente do Conselho); pela **ESALQ/USP:** Roberto Arruda de Souza Lima (titular); pela **Secretaria Municipal da Educação:** João Marcos Thomaziello; pela **Prefeitura Municipal de Piracicaba:** Sergio Antonio Fortuoso (titular); pelo **CIESP:** Homero Scarso (titular); pela **Prefeitura Municipal de Piracicaba:** José Admir Moraes Leite (titular); pela **Câmara de Vereadores de Piracicaba:** Adilson Zampieri (titular); pela **Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba:** Nilson Ferraz de Arruda (suplente); pelo **Sindicato dos Contabilistas:** Luiz Antonio Arthuso (titular); pelos **Docentes da FUMEP:** Marcos César Ruy (titular); pelos **Funcionários da FUMEP:** Guilherme Belissimo (titular); pelos **Discentes da FUMEP:** Stefano Piedade Maniero (titular). Como convidados: Prof. Dr. Edson Valdemir Pigoretti, Diretor Acadêmico da EEP; Profa. Dra. Maria Helena Santini Campos Tavares, Vice-Diretora Acadêmica da EEP; Prof. Dr. Fernando Albuquerque Ferreira da Silva, Presidente da ADEEP e Sr. Claudemir Antonio Formaggio, Presidente da AFFUMEP.
3. **ABERTURA:** foi verificado o preenchimento do quórum e logo após iniciada a reunião.
4. **PAUTA:**
 - I – Expediente
 - A) Palavra do Senhor Presidente.
 - B) Palavra dos Senhores Conselheiros.
 - II – Ordem do Dia
 1. Homologação dos concursos públicos para contratação de professor de ensino médio, instruídos pelos Editais: 08/2020 – prazo determinado; 09/2020 – prazo indeterminado.
 2. Homologação dos concursos públicos para contratação de professor de ensino superior, instruídos pelos Editais: 10/2020 – prazo determinado; 11/2020 – prazo indeterminado.
 3. Manifestações do Diretor Acadêmico e da Vice-Diretora referente aos Ofícios N° 05/2021 e 024/2021, bem como manifestação do Presidente da Associação dos Docentes da EEP referente ao Ofício datado de 11/02/2021.
 4. Manifestação do Presidente da Associação dos Funcionários da FUMEP.

DELIBERAÇÕES: O Sr. Presidente informou que se reunirá com as lideranças da FUMEP e solicitará a indicação de representantes para a constituição de comitê gestor provisório até a escolha do novo Diretor Executivo. O ofício 104/2021 da Diretoria Executiva foi encaminhado para manifestação do Diretor Acadêmico da EEP.

RELATOS: Foram ouvidas as manifestações da Diretoria Acadêmica da EEP, do Sr. Presidente da ADEEP e também do Sr. Presidente da AFFUMEP acerca das situações de dificuldade que a FUMEP está passando, sucedidas por discussão do tema pelos Srs. Conselheiros.

ENCERRAMENTO: O Sr. Presidente finalizou a reunião agradecendo a presença de todos.

CONSELHO DE CURADORES DA FUMEP



EXTRATO DE ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021 DO CONSELHO DE CURADORES

1. **DATA, HORA E LOCAL:** em 20 de setembro de 2021, realizou-se a 2ª Reunião Ordinária do Conselho de Curadores da FUMEP, de forma presencial, nas dependências da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba.

2. **PRESENCAS:** pela **Câmara Municipal de Piracicaba:** Mauro Rontani (Presidente do Conselho); pela **Secretaria Municipal de Educação:** Gabriel Ferrato dos Santos; pela **Prefeitura Municipal de Piracicaba:** Sergio Antonio Fortuoso (titular); pela **Prefeitura Municipal de Piracicaba:** José Admir Leite (titular); pela **Câmara Municipal de Piracicaba:** Adilson Zampieri (titular); pela **Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba:** Nilson Ferraz de Arruda (suplente); pelo **CIESP:** Homero Scarso (titular); pelo **Sindicato dos Contabilistas:** Admir Aguiar Godoy (suplente); pelos **Docentes da FUMEP:** Marcos César Ruy (titular); pelos **Funcionários da FUMEP:** Guilherme Belissimo (titular); pelos **Discentes da FUMEP:** Nikolas Cristofolletti (suplente). Justificou ausência o Prof. Durval Dourado Neto: representante titular da ESALQ/USP. Como convidados: Alexandra Patricia Frassetto Ferreira: Chefe do Setor de Orçamento e Contabilidade da FUMEP e Renato de Albuquerque Ferreira: Diretor Executivo da FUMEP.

3. **ABERTURA:** foi verificado o preenchimento do quórum e logo após iniciada a reunião.

4. **PAUTA:**

I – Expediente

- A) Palavra do Senhor Presidente.
- B) Palavra dos Senhores Conselheiros.

II – Ordem do Dia

- 1. Apreciação da proposta orçamentária para 2022.

III – Outros Assuntos

DELIBERAÇÕES: Após explanação da Chefe do Setor de Orçamento e Contabilidade e do Diretor Executivo da FUMEP, a proposta orçamentária para 2022 foi aprovada por todos os presentes.

ENCERRAMENTO: O Sr. Presidente finalizou a reunião agradecendo a presença de todos.

CONSELHO DE CURADORES DA FUMEP



FUMEP
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
ENSINO DE PIRACICABA

**EXTRATO DE ATA DA 3ª REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DE 2021
DO CONSELHO DE CURADORES**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** em 24 de maio de 2021, realizou-se a 3ª Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores da FUMEP, de forma presencial, nas dependências da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba.

2. **PRESENCAS:** pela **Câmara Municipal de Piracicaba:** Mauro Rontani (Presidente do Conselho); pela **ESALQ/USP:** Roberto Arruda de Souza Lima (titular); pela **Secretaria Municipal da Educação:** João Marcos Thomaziello; pela **Prefeitura Municipal de Piracicaba:** Sergio Antonio Fortuoso (titular); pela **Prefeitura Municipal de Piracicaba:** José Admir Moraes Leite (titular); pela **Câmara de Vereadores de Piracicaba:** Adilson Zampieri (titular); pelo **Sindicato dos Contabilistas:** Luiz Antonio Arthuso (titular); pelos **Docentes da FUMEP:** Marcos César Ruy (titular); pelos **Funcionários da FUMEP:** Guilherme Belissimo (titular); pelos **Docentes da FUMEP:** Stefano Piedade Maniero (titular). Justificaram ausência o Sr. Homero Scarso, representante titular do CIESP, bem como seu suplente Sr. Fabio Ramos Vitti e o Sr. Antonio Dirceu Zampaulo, representante titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba, bem como seu suplente Sr. Nilson Ferraz de Arruda.

3. **ABERTURA:** foi verificado o preenchimento do quórum e logo após iniciada a reunião.

4. **PAUTA:**

I – Expediente

- A) Palavra do Senhor Presidente.
- B) Palavra dos Senhores Conselheiros.

II – Ordem do Dia

- 1. Apreciação e votação do novo Estatuto da FUMEP (de acordo com o Artigo 9º, inciso IV do Estatuto da FUMEP).
- 2. apreciação e votação do novo Regimento Interno Geral da FUMEP (de acordo com o Artigo 9º, inciso V do Estatuto da FUMEP).

III – Outros Assuntos

DELIBERAÇÕES: Após ampla e criteriosa discussão sobre o assunto, as alterações do Estatuto e do Regimento Interno da FUMEP foram consideradas oportunas e serão encaminhadas ao Sr. Prefeito como contribuição deste Conselho. O Conselho agora aguardará o Executivo decidir pela continuidade ou não dos trabalhos de atualização do Estatuto e Regimento, que vem sendo cobrados pelo Ministério Público desde 18 de dezembro de 2003, podendo inclusive incorrer multa sobre a FUMEP. O segundo item da pauta foi suspenso.

RELATOS: Após a apreciação e considerações sobre o Estatuto por parte dos Conselheiros, o Sr. Secretário Municipal de Educação leu documento encaminhado pelo Sr. Prefeito Municipal solicitando que a reunião fosse suspensa e estes documentos não fossem votados.

ENCERRAMENTO: O Sr. Presidente finalizou a reunião agradecendo a presença de todos.

CONSELHO DE CURADORES DA FUMEP



FUMEP
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
ENSINO DE PIRACICABA

**EXTRATO DE ATA DA 4ª REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DE 2021
DO CONSELHO DE CURADORES**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** em 24 de maio de 2021, realizou-se a 4ª Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores da FUMEP, de forma presencial, nas dependências da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba.

2. **PRESENCAS:** pela **Câmara Municipal de Piracicaba:** Mauro Rontani (Presidente do Conselho); pela **ESALQ/USP:** Roberto Arruda de Souza Lima (titular); pela **Secretaria Municipal da Educação:** João Marcos Thomaziello; pela **Prefeitura Municipal de Piracicaba:** Sergio Antonio Fortuoso (titular); pela **Prefeitura Municipal de Piracicaba:** José Admir Moraes Leite (titular); pela **Câmara de Vereadores de Piracicaba:** Adilson Zampieri (titular); pelo **Sindicato dos Contabilistas:** Luiz Antonio Arthuso (titular); pelos **Docentes da FUMEP:** Marcos César Ruy (titular); pelos **Funcionários da FUMEP:** Guilherme Belissimo (titular); pelos **Docentes da FUMEP:** Stefano Piedade Maniero (titular). Justificaram ausência o Sr. Homero Scarso, representante titular do CIESP, bem como seu suplente Sr. Fabio Ramos Vitti e o Sr. Antonio Dirceu Zampaulo, representante titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba, bem como seu suplente Sr. Nilson Ferraz de Arruda.

3. **ABERTURA:** foi verificado o preenchimento do quórum e logo após iniciada a reunião.

4. **PAUTA:**

I – Expediente

- A) Palavra do Senhor Presidente.
- B) Palavra dos Senhores Conselheiros.

II – Ordem do Dia

- 1. Oferecimento do cursinho preparatório para vestibular em parceria com a Prefeitura Municipal, pela Escola de Ensino Médio e Educação Profissional da FUMEP – COTIP.
- 2. Oferecimento de Curso Técnico de Enfermagem pela Escola de Ensino Médio e Educação Profissional da FUMEP – COTIP.
- 3. Oferecimento de Curso de pós-graduação em Gestão da Segurança de Barragens.
- 4. Oferecimento de Curso de pós-graduação em Gestão Hospitalar.
- 5. Oferecimento, pelo Centro de Educação Profissional de Piracicaba – CEPP/FUMEP, de cursos livres de Atualização com carga horária de até 30 horas e de Extensão com carga horária de 30 a 180 horas nas seguintes áreas:
 - a) Governança de Recursos Hídricos.
 - b) Conceitos Hidrológicos e Hidráulicos para Gerenciamento de Recursos Hídricos.

- c) Enquadramento dos Corpos D'água.
 - d) Legislação sobre o Saneamento Básico no Brasil.
 - e) Licenciamento Ambiental na Área de Saneamento.
 - f) Captação, Tratamento e Distribuição de Água Tratada.
6. Apreciação da situação dos professores contratados no período de 05/10/1983 a 05/10/1988.

III – Outros Assuntos

DELIBERAÇÕES: O 1º item foi retirado de pauta para ser apreciado após definição quanto ao Estatuto. Foram aprovados o oferecimento dos novos cursos dos itens 2 ao 5. Foi solicitado por alguns Conselheiros que o item 6 seja submetido a um parecer jurídico para que o Conselho possa deliberar de forma legal e transparente esta questão. O item ficou para apreciação de mérito em oportunidade futura, após parecer jurídico sobre a situação.

ENCERRAMENTO: O Sr. Presidente finalizou a reunião agradecendo a presença de todos.

CONSELHO DE CURADORES DA FUMEP



FUMEP
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
ENSINO DE PIRACICABA

EXTRATO DE ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO CONSELHO DE CURADORES

1. **DATA, HORA E LOCAL:** em 07 de junho de 2021, realizou-se a 5ª Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores da FUMEP, de forma remota pela plataforma Microsoft Teams, devido ao distanciamento social implicado pela pandemia do Corona vírus (COVID-19).

2. **PRESENCAS:** pela **Câmara Municipal de Piracicaba:** Mauro Rontani (Presidente do Conselho); pela **ESALQ/USP:** Roberto Arruda de Souza Lima (titular); pela **Prefeitura Municipal de Piracicaba:** Sergio Antonio Fortuoso (titular); pela **Prefeitura Municipal de Piracicaba:** José Admir Moraes Leite (titular); pela **Câmara de Vereadores de Piracicaba:** Adilson Zampieri (titular); pelo **CIESP:** Homero Scarso (titular); pela **Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba:** Nilson Ferraz de Arruda (suplente); pelo **Sindicato dos Contabilistas:** Luiz Antonio arthuso (titular); pelos **Docentes da FUMEP:** Marcos César Ruy (titular); pelos **Funcionários da FUMEP:** Guilherme Belissimo (titular); pelos **Discentes da FUMEP:** Stefano Piedade Maniero (titular). Foi registrada a ausência do Secretário Municipal da Educação, uma vez que houve a exoneração do Sr. João Marcos Thomaziello em 02/06/2021 e, até a presente data, não houve a nomeação do novo Secretário.

3. **ABERTURA:** foi verificado o preenchimento do quórum e logo após iniciada a reunião.

4. **PAUTA:**

I – Expediente

- A) Palavra do Senhor Presidente.
- B) Palavra dos Senhores Conselheiros.

II – Ordem do Dia

1. O papel do Conselho de Curadores nos últimos acontecimentos da Fundação: crise na academia gerada pelo antigo Diretor Executivo, revisão do Estatuto e Regimento Interno e escolha do novo Diretor Executivo.

2. Correspondência do Senhor Prefeito ao Conselho de Curadores.

DELIBERAÇÕES: Foram aprovadas as indicações do Sr. Guilherme Belissimo e do Prof. Fernando Albuquerque Ferreira da Silva para composição da comissão de reforma do Estatuto e Regimento Interno da FUMEP, a ser designada pelo Sr. Prefeito. Ficou decidido que será agendada reunião com o Sr. Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito de Piracicaba, com membros do Conselho de Curadores, para os esclarecimentos sobre a FUMEP e definição do processo para escolha do Diretor Executivo.

RELATOS: O Sr. Presidente disse que participou de reunião com o Promotor Público das Fundações, Dr. João Carlos Azevedo Camargo e que este informou que a Procuradoria Geral do Estado esclareceu que a FUMEP está vinculada a Promotoria do Patrimônio Público e, portanto, possui natureza de Direito Público. O Promotor enalteceu a composição do Conselho de Curadores da FUMEP, garantindo que são pessoas de alto gabarito, com capacidade técnica e representatividade na cidade. O Sr. Presidente informou que o Edital 01/2021 referente ao processo de escolha do novo Diretor Executivo da FUMEP foi impugnado pelo Sr. Prefeito de Piracicaba, Luciano Santos Tavares de Almeida e, portanto, foi suspensa a eleição marcada para o dia 07 de junho de 2021. O Prof. Roberto Arruda de Souza Lima entregou sua carta de desligamento do Conselho, agradeceu a todos e se colocou à disposição para ajudar no que for possível.

5. **ENCERRAMENTO:** O Sr. Presidente finalizou a reunião agradecendo a presença de todos e todos os Conselheiros agradeceram toda colaboração e trabalho do Prof. Roberto junto ao Conselho.

CONSELHO DE CURADORES DA FUMEP



EXTRATO DE ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO CONSELHO DE CURADORES

1. **DATA, HORA E LOCAL:** em 29 de junho de 2021, realizou-se a 6ª Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores da FUMEP, de forma remota pela plataforma Microsoft Teams, devido ao distanciamento social implicado pela pandemia do Corona vírus (COVID-19).

2. **PRESENCAS:** pela **Câmara Municipal de Piracicaba:** Mauro Rontani (Presidente do Conselho); pela **Secretaria Municipal de Educação:** Gabriel Ferrato dos Santos; pela **ESALQ/USP:** Durval Dourado Neto (titular); pela **Prefeitura Municipal de Piracicaba:** Sergio Antonio Fortuoso (titular); pela **Câmara de Vereadores de Piracicaba:** Washington José Pereira Marciano (suplente); pelo **CIESP:** Homero Scarso (titular); pelo **Sindicato dos Contabilistas:** Luiz Antonio Arthuso (titular); pelos **Docentes da FUMEP:** Marcos César Ruy (titular); pelos **Funcionários da FUMEP:** Guilherme Belissimo (titular); pelos **Discentes da FUMEP:** Stefano Piedade Maniero (titular). Justificaram ausência o Sr. José Admir Moraes Leite, representante titular da Prefeitura Municipal de Piracicaba e o seu suplente Sr. Arthur Alberto Azevedo Ribeiro Neto, o Sr. Antonio Dirceu Zampaolo, representante titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba e o seu suplente, Sr. Nilson Ferraz de Arruda e o Sr. Adilson Zampieri, representante titular da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

3. **ABERTURA:** foi verificado o preenchimento do quórum e logo após iniciada a reunião.

4. **PAUTA:**

I – Expediente

- A) Posse do Secretário da Educação de Piracicaba (membro nato).
- B) Palavra do Senhor Presidente.
- C) Palavra dos Senhores Conselheiros.

II – Ordem do Dia

- 1. Relato do Conselheiro Guilherme Belissimo sobre as reuniões com a assessoria do Senhor Prefeito sobre a reforma do Estatuto e Regimento Interno da FUMEP.
- 2. Ciência do Parecer do Ministério Público sobre os encaminhamentos das atas do Conselho de Curadores.

DELIBERAÇÕES: Foi dada a posse do Prof. Gabriel Ferrato dos Santos, Secretário de Educação e membro nato do Conselho Curadores. Houve também as boas-vindas ao Prof. Durval Dourado Neto, que assume a representatividade da ESALQ após a saída do Prof. Roberto Arruda de Souza Lima. O Sr. Presidente revogou a CI que autorizava o pagamento de “abono especial”,

suspendendo o pagamento neste momento, mas que, no seu entender, nada impede que após o prazo constante na Lei Complementar 173/2020, o novo diretor atenda ao acordo coletivo. A pedido da Prefeitura, o Conselho nomeou dois membros para acompanhar os trabalhos junto aos indicados do Prefeito na comissão para revisão do Estatuto e do Regimento. Ficou acordado que o Conselho irá receber as sugestões da Prefeitura, confrontar com o trabalho feito até então e criar novos documentos buscando atender todas as demandas da melhor forma possível. Os Srs. Conselheiros se comprometeram a estudar as propostas vindas da Prefeitura. O envio dos arquivos com as sugestões do Executivo deve ocorrer no dia 02 de julho, pois os trabalhos com a Prefeitura devem terminar na próxima quinta-feira. O último item de pauta tratou da Decisão do Ministério Público, que pacificou a questão das Atas e da Natureza Jurídica da FUMEP. Para o Ministério Público, ficou claro que a FUMEP é de direito público e por isso responde a Procuradoria do Patrimônio Público. Com essa decisão, ficou estabelecido que nosso órgão fiscalizador é o Tribunal de Contas do Estado e as Atas do Conselho de Curadores não precisarão ser encaminhadas ao Ministério Público e nem ao Cartório, pois na condição de instituição pública, a única exigência é publicar as Atas no Diário Oficial do Município e também no site da FUMEP para cumprir o princípio da publicidade.

RELATOS: O Sr. Presidente falou que está desconfortável com a acumulação de funções enquanto não se define o novo Diretor, e que por conta de suas atividades profissionais, não tem conseguido se dedicar a FUMEP como ele acredita que deveria fazer. Explicou aos conselheiros uma situação ocorrida nesta semana, onde primeiro havia autorizado o pagamento do “abono especial”, previsto em convenção coletiva de trabalho, porém, ainda em tempo, se lembrou da edição da Lei Complementar 173/2020, que proíbe instituições públicas de pagarem/auferirem, exceto por decisão judicial, qualquer tipo de vantagem financeira até o dia 31 de dezembro de 2021, o que poderia provocar rejeição das contas da FUMEP e responsabilização dos dirigentes. No relato do Membro Representante dos Funcionários, este explicou sobre as reuniões com a Assessoria de Gabinete do Sr. Prefeito Municipal para os trabalhos de revisão do Estatuto e Regimento Interno Geral da FUMEP. O Sr. Presidente esclareceu que algumas sugestões alteram o funcionamento do Conselho, e demonstrou preocupação quanto a isso.

5. **ENCERRAMENTO:** O Sr. Presidente finalizou a reunião agradecendo a presença de todos.

CONSELHO DE CURADORES DA FUMEP



FUMEP
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
ENSINO DE PIRACICABA

EXTRATO DE ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO CONSELHO DE CURADORES

1. **DATA, HORA E LOCAL:** em 08 de julho de 2021, realizou-se a 7ª Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores da FUMEP, de forma remota, devido ao distanciamento social implicado pela pandemia do Corona vírus (COVID-19).

2. **PRESENCAS:** pela **Câmara Municipal de Piracicaba:** Mauro Rontani (Presidente do Conselho); pela **Secretaria Municipal de Educação:** Gabriel Ferrato dos Santos; pela **Prefeitura Municipal de Piracicaba:** Sergio Antonio Fortuoso (titular); pela **Prefeitura Municipal de Piracicaba:** José Admir Moraes Leite (titular); pela **ESALQ/USP:** Durval Dourado Neto (titular), pela **Câmara Municipal de Piracicaba:** Washington José Pereira Marciano (suplente); pelo **CIESP:** Homero Scarso (titular); pelo **Sindicato dos Contabilistas:** Luiz Antonio Arthuso (titular); pela **Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba:** Nilson Ferraz de Arruda (suplente); pelos **Docentes da FUMEP:** Marcos César Ruy (titular); pelos **Funcionários da FUMEP:** Guilherme Belissimo (titular); pelos **Discentes da FUMEP:** Stefano Piedade Maniero (titular). Justificou ausência o Sr. Adilson Zampieri, representante titular da Câmara de Vereadores de Piracicaba, representado pelo seu suplente Sr. Washington José Pereira Marciano.

3. **ABERTURA:** foi verificado o preenchimento do quórum e logo após iniciada a reunião.

4. **PAUTA:**

I – Expediente

- A) Palavra do Senhor Presidente.
- B) Palavra dos Senhores Conselheiros.

II – Ordem do Dia

1. Indicação de Diretor Executivo da FUMEP pelo Prefeito Luciano Santos Tavares de Almeida – ofício nº 126/21 de 07/07/2021.

III – Outros Assuntos

DELIBERAÇÕES: Após lida a carta de indicação do Exmo. Sr. Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito de Piracicaba, os Srs. Conselheiros, de forma unânime, referendaram o nome do Prof. Renato de Albuquerque Ferreira como novo Diretor Executivo da FUMEP.

ENCERRAMENTO: O Sr. Presidente finalizou a reunião agradecendo a presença de todos.

CONSELHO DE CURADORES DA FUMEP



FUMEP
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
ENSINO DE PIRACICABA

EXTRATO DE ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO CONSELHO DE CURADORES

1. **DATA, HORA E LOCAL:** em 27 de julho de 2021, realizou-se a 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores da FUMEP, de forma presencial, nas dependências da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba.

2. **PRESENCAS:** pela **Câmara Municipal de Piracicaba:** Mauro Rontani (Presidente do Conselho); pela **Secretaria Municipal de Educação:** Gabriel Ferrato dos Santos; pela **Prefeitura Municipal de Piracicaba:** Sergio Antonio Fortuoso (titular); pela **Prefeitura Municipal de Piracicaba:** José Admir Moraes Leite (titular); pela **Câmara Municipal de Piracicaba:** Adilson Zampieri (titular); pelo **CIESP:** Homero Scarso (titular); pelo **Sindicato dos Contabilistas:** Luiz Antonio Arthuso (titular); pelos **Docentes da FUMEP:** Marcos César Ruy (titular); pelos **Funcionários da FUMEP:** Guilherme Belissimo (titular); pelos **Discentes da FUMEP:** Stefano Piedade Maniero (titular). Justificaram ausência o Prof. Durval Dourado Neto: representante titular da ESALQ/USP e os Srs. Dirceu Zampaolo e Nilson Ferraz de Arruda: representantes titular e suplente da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba. Como convidado participou o Sr. Renato de Albuquerque Ferreira, Diretor Executivo da FUMEP.

3. **ABERTURA:** foi verificado o preenchimento do quórum e logo após iniciada a reunião.

4. **PAUTA:**

I – Expediente

- A) Palavra do Senhor Presidente.
- B) Palavra dos Senhores Conselheiros.

II – Ordem do Dia

- 1. Eleição para Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Curadores da FUMEP.
- 2. Solicitação para doação de equipamentos do Laboratório de Química e Resíduos.
- 3. Apresentação do plano de trabalho do Diretor Executivo – Prof. Renato de Albuquerque Ferreira.

III – Outros Assuntos

DELIBERAÇÕES: Foi aprovado, por unanimidade, a publicação de todas as atas das reuniões do Conselho de Curadores no Diário Oficial de Piracicaba. Foram eleitos para o próximo mandato o Sr. Mauro Rontani - Presidente e o Sr. Luiz Antonio Arthuso - Vice-Presidente. Ficou decidido que os equipamentos inservíveis devem ser oferecidos às Escolas Públicas do Município.

RELATOS: O Prof. Renato de Albuquerque Ferreira falou sobre seu diagnóstico inicial e disse que focará suas ações para o aumento de receitas e projeção da FUMEP.

ENCERRAMENTO: O Sr. Presidente finalizou a reunião agradecendo a presença de todos e desejando sucesso ao Prof. Renato de Albuquerque Ferreira, Diretor Executivo da FUMEP.

CONSELHO DE CURADORES DA FUMEP



FUMEP
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
ENSINO DE PIRACICABA

**EXTRATO DE ATA DA 9ª REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO
CONSELHO DE CURADORES**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** em 20 de setembro de 2021, realizou-se a 9ª Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores da FUMEP, de forma presencial, nas dependências da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba.
2. **PRESENCAS:** pela **Câmara Municipal de Piracicaba:** Mauro Rontani (Presidente do Conselho); pela **Secretaria Municipal de Educação:** Gabriel Ferrato dos Santos; pela **Prefeitura Municipal de Piracicaba:** Sergio Antonio Fortuoso (titular); pela **Prefeitura Municipal de Piracicaba:** José Admir Leite (titular); pela **Câmara Municipal de Piracicaba:** Adilson Zampieri (titular); pela **Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba:** Nilson Ferraz de Arruda (suplente); pelo **CIESP:** Homero Scarso (titular); pelo **Sindicato dos Contabilistas:** Admir Aguiar Godoy (suplente); pelos **Docentes da FUMEP:** Marcos César Ruy (titular); pelos **Funcionários da FUMEP:** Guilherme Belissimo (titular); pelos **Discentes da FUMEP:** Nikolas Cristofolletti (suplente). Justificou ausência o Prof. Durval Dourado Neto: representante titular da ESALQ/USP.
3. **ABERTURA:** foi verificado o preenchimento do quórum e logo após iniciada a reunião.

4. **PAUTA:**

I – Expediente

- A) Palavra do Senhor Presidente.
- B) Palavra dos Senhores Conselheiros.

II – Ordem do Dia

1. Suspensão do oferecimento do Curso Técnico em Qualidade pelo COTIP.
2. Homologação dos concursos públicos, instruídos pelos Editais: 02/2021 e 03/2021 (COTIP) da Diretoria Executiva.
3. Homologação do processo seletivo público simplificado, instruído pelo Edital 07/2021 (EEP) da Diretoria Executiva.
4. Indicação de dois representantes da Prefeitura Municipal de Piracicaba (conforme Artigo 7º - Inciso II do Estatuto da FUMEP).
5. Indicação de um representante da Câmara Municipal de Piracicaba (conforme Artigo 7º - inciso III do Estatuto da FUMEP).

III – Outros Assuntos

DELIBERAÇÕES: O primeiro item da pauta, suspensão do oferecimento do Curso Técnico em Qualidade, foi retirado de discussão para que o Conselho, em conjunto com as Direções do COTIP e da FUMEP, possam discutir a questão, devendo este assunto ser tratado em reunião próxima. Os itens 02 e 03, que

tratam de homologações de concursos, foram aprovados e homologados por todos. Os itens 04 e 05, que tratam da indicação pelo Conselho de 04 nomes para cada vaga de representação, sendo que neste momento estão em aberto 02 vagas da Prefeitura e 01 da Câmara Municipal, os Srs. Conselheiros discutiram e escolheram os nomes a serem encaminhados para indicação. O mandato dos atuais conselheiros vence no próximo dia 24. Em outros assuntos foi abordado a indicação da Assessora Jurídica da FUMEP que foi aprovado por unanimidade.

ENCERRAMENTO: O Sr. Presidente finalizou a reunião agradecendo a presença de todos.

CONSELHO DE CURADORES DA FUMEP



FUMEP
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
ENSINO DE PIRACICABA

**EXTRATO DE ATA DA 1ª REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO
CONSELHO DE CURADORES**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** em 01 de fevereiro de 2021, realizou-se a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores da FUMEP, de forma presencial, nas dependências da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba.

2. **PRESENCAS:** pela **Câmara Municipal de Piracicaba:** Mauro Rontani (Presidente do Conselho); pela **Secretaria Municipal da Educação:** João Marcos Thomaziello; pelo **CIESP:** Homero Scarso (titular); pela **Prefeitura Municipal de Piracicaba:** José Admir Leite (titular); pela **Câmara Municipal de Vereadores:** Adilson Zampieri (titular); pela **ESALQ/USP:** Roberto Arruda de Souza Lima (titular); pela **Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba:** Nilson Ferraz de Arruda (suplente); pelo **Sindicato dos Contabilistas:** Luiz Antonio Arthuso (titular); pelos **Docentes da FUMEP:** Marcos César Ruy (titular); pelos **Funcionários da FUMEP:** Guilherme Belissimo (titular); pelos **Discentes da FUMEP:** Stefano Piedade Maniero (titular). Justificaram ausência o Sr. Sergio Antonio Fortuoso, representante titular da Prefeitura Municipal de Piracicaba, bem como seu suplente, Sr. Evandro Evangelista. Como convidados: Prof. Antonio Carlos Giuliani, Diretor Executivo da FUMEP, a Sra. Alexandra Patrícia Frassetto Ferreira, Chefe do Setor de Orçamento e Contabilidade da FUMEP, a Profª. Miltes Angelita Machuca Martins e o Prof. Jair Antonio de Souza.

3. **ABERTURA:** foi verificado o preenchimento do quórum e logo após iniciada a reunião.

4. **PAUTA:**

I – Expediente

- A) Posse do Secretário da Educação de Piracicaba (membro nato).
- B) Palavra do Senhor Presidente.
- C) Palavra do Diretor Executivo da FUMEP.
- D) Apresentação da situação financeira da FUMEP.
- E) Palavra dos Senhores Conselheiros.

II – Ordem do Dia

- 1) Homologação da Deliberação n° 01/2020 do Conselho de Curadores: prorrogação de mandatos.
- 2) Homologação da nomeação de Assessor da Diretoria Executiva – Portaria n° 01/2020, de 29/01/2020.
- 3) Homologação da nomeação de Encarregados do Serviço de Áudio Visual – Portaria n° 04/2015 de 20/10/2015.
- 4) Constituição de nova Comissão de Finanças da FUMEP.
- 5) Processo eleitoral para Vice-Diretoria Acadêmica da Escola de Ensino Médio e Educação Profissional – COTIP.

III – Outros Assuntos

5. **DELIBERAÇÕES**: Foi dada a posse do Secretário Municipal de Educação de Piracicaba, membro nato do Conselho. Foi homologada a deliberação 01/2020 do Conselho de Curadores, prorrogando os mandatos dos conselheiros titular e suplente dos representantes das universidades e representantes dos discentes. As homologações das nomeações das portarias 01/2020 e 04/2015 foram retiradas de pauta com o entendimento de que esta homologação ocorreu quando o Conselho aprovou o Plano de Carreiras, onde estão previstos os cargos e também os ritos que devem ser seguidos para sua ocupação. Como são cargos de livre provimento e, segundo o Estatuto da FUMEP em seu art. 19º, compete ao Diretor Executivo admitir, promover e transferir funcionários, não cabendo ao Conselho homologar essas nomeações. Foi constituída a nova comissão de finanças da FUMEP com a seguinte composição: Presidente: José Admir Moraes Leite; Membro: Luiz Antonio Arthuso; Membro: Guilherme Belissimo. Foi eleita a Prof^a. Viviane Cristina Olicheski Moretti como Vice-Diretora do COTIP. O Sr. Presidente solicitou aos Conselheiros que encaminhem em no máximo 15 dias ideias e opiniões de ações que podem ser adotadas para reverter a situação econômica da FUMEP.

6. **RELATOS**: Os professores convidados fizeram uma apresentação sobre a situação financeira da instituição. A Chefe do Setor de Orçamento e Contabilidade fez uma explanação sobre a situação econômico-financeira da FUMEP. O Diretor Executivo completou as informações deixando claro e evidente a fragilidade econômica que vive a Fundação neste momento.

7. **ENCERRAMENTO**: O Sr. Presidente finalizou a reunião agradecendo a presença de todos.

CONSELHO DE CURADORES DA FUMEP



FUMEP
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
ENSINO DE PIRACICABA

**EXTRATO DE ATA DA 1ª REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA 2022 DO CONSELHO
DE CURADORES**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** em 31 de janeiro de 2022, realizou-se a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores da FUMEP, através de acesso remoto pela plataforma Microsoft Teams, devido ao distanciamento social ocasionado pela pandemia do Corona vírus (COVI-19).

2. **PRESENCAS:** pela **Câmara Municipal de Piracicaba:** Mauro Rontani (Presidente do Conselho); pela **Secretaria Municipal de Educação:** Gabriel Ferrato dos Santos; pelos **Funcionários da FUMEP:** Alexandra Patricia Frassetto Ferreira (titular); pela **Prefeitura Municipal de Piracicaba:** Artur Costa dos Santos (titular); pela **ESALQ/USP:** Durval Dourado Neto (titular); pelos **Discentes da FUMEP:** Felipe Scarpari Penteado (titular); pelo **CIESP:** Homero Scarso (titular); pela **Prefeitura Municipal de Piracicaba:** Juliana Damianes Baccarin (suplente); pelo **Sindicato dos Contabilistas de Piracicaba:** Luiz Antonio Arthuso (titular); pelos **Docentes da FUMEP:** Marcos César Ruy (titular); pela **Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba:** Nilson Ferraz de Arruda (suplente); pela **Câmara de Vereadores de Piracicaba:** Sergio Antonio Fortuoso (titular); pelos **Funcionários da FUMEP:** Ana Caroline Pistolini (suplente); pelos **Discentes da FUMEP:** Dávilla Cardial Araújo (suplente); pelos **Docentes da FUMEP:** Marcos Roberto Guilhem Bertanha (suplente). Justificou ausência o Sr. José Luiz Guidotti Junior, representante titular da Prefeitura Municipal de Piracicaba. Como convidado: Prof. Renato de Albuquerque Ferreira, Diretor Executivo da FUMEP.

3. **ABERTURA:** foi verificado o preenchimento do quórum e logo após iniciada a reunião.

4. **PAUTA:**

I – Expediente

- A) Posse dos novos membros do Conselho.
- B) Palavra do Senhor Presidente.
- C) Palavra do Diretor Executivo da FUMEP.
- D) Palavras dos Diretores Acadêmicos e das unidades de Ensino EEP e COTIP.

II – Ordem do Dia

- 1) Homologação do concurso público instruído pelo Edital 09/2021 – professor de ensino médio e/ou profissionalizante do COTIP/FUMEP por prazo determinado.
- 2) Ofício 02/2022, de 21/01/2022, enviado ao Conselho de Curadores pela ACIPI – Associação Comercial e Industrial de Piracicaba, com inclusão de carta enviada também pelo SIMESPI, sobre redução de descontos.

III – Outros Assuntos

1) Ofício 02/2022 da Associação dos Funcionários da FUMEP.

5. **DELIBERAÇÕES:** Foi dada a posse aos novos representantes titular e suplente dos Funcionários da FUMEP, representantes titular e suplente dos Docentes da FUMEP e representantes titular e suplente dos Discentes da FUMEP. A homologação do concurso público para professor de ensino médio do COTIP foi aprovada por unanimidade. Será encaminhado Ofício do Conselho de Curadores ao Diretor Executivo da FUMEP para que haja manifestação e resposta sobre o conteúdo das solicitações da ACIPI e SIMESPI. O ofício da Associação dos Funcionários será encaminhando ao Diretor Executivo para manifestação do ocorrido.

6. **RELATOS:** O Diretor Executivo da FUMEP discorreu sobre a situação financeira da instituição, sobre descontos oferecidos, número de alunos matriculados, contratos e convênios. O Sr. Presidente do Conselho fez a leitura do Ofício 02/2022 emitido pela AFFUMEP.

7. **ENCERRAMENTO:** O Sr. Presidente finalizou a reunião agradecendo a presença de todos.

CONSELHO DE CURADORES DA FUMEP

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL E DE REFORMA ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VILA AFRICA DE PIRACICABA CNPJ: 06.141.943/0001-10

Art. 1º- Pelo presente ficam convocados, todos os associados votantes, de acordo com o artigo 40º e suas alíneas a), b), c), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária para, Eleições e Posse da nova Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e de Reforma Estatutária, de acordo com o estabelecido no inciso I e inciso IV do artigo 13º do estatuto vigente, a qual se realizará no dia 14 de maio de 2022 na sede localizada à Rua Frei Luiz Santana nº 174, bairro Vila Independência, Piracicaba/SP, CEP 13418-090, onde ocorrerá a referida Assembleia em 1ª (primeira) convocação às 09:00horas, e em 2ª (segunda) convocação, às 09:00 horas e 30 minutos de acordo com o estabelecido no artigo 17º do estatuto vigente.

Art. 2º – A Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse da nova Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, será regida de acordo com a alínea a) do artigo 37º e dar-se-á a partir das 9:00 horas com término previsto para as 14:00 horas no local e dia acima descrito no Artigo 1º do presente edital onde instalar-se-á a seguinte Pauta da Ordem do Dia:

1º - Ratificação dos atos praticados pela Diretoria, Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal desde a data de 03 de novembro de 2003 até a presente a data;

2º-Eleição e Posse dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;

3º- Reforma Estatutária

Art. 3º-Os associados em concorrer à eleição para os cargos da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da Associação deverão compor sua Chapa completas e independentes de acordo com o artigo 39º e sua alínea a) do estatuto vigente, com cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência, e fazer a inscrição a partir do dia 14 de abril de 2022 a partir das 9:00 horas com termino previsto para as 18:00 horas impreterivelmente do dia 07 de maio de 2022, na sede social da Associação localizada na Rua Frei Luiz Santana nº 174, Bairro Vila Independência, Piracicaba/SP, CEP 13418-090.

Art. 4º – Descrição dos cargos de acordo com o artigo 19º Conselho Deliberativo: 03 (três) membros associados Titulares e 03 (três) membros associados Suplentes; artigo 21º da Diretoria Executiva Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Tesoureiro, Diretor de Esportes, Diretor Social, Cultural e de Beneficência, Diretor de Patrimônio, Diretor de Relações Públicas, artigo 31º Conselho Fiscal: 03 (três) membros associados Titulares e 03 (três) membros associados Suplentes em concordância com o estatuto vigente.

Piracicaba SP, 14 de abril de 2022.

MARCOS ANTÔNIO PORTO
PRESIDENTE

**Serviço de Informações
à População**



www.piracicaba.sp.gov.br
156@piracicaba.sp.gov.br